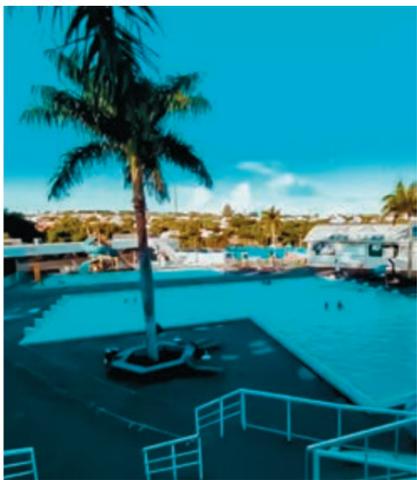


## Governador Ratinho Junior entrega hoje trecho da Boiadeira na região

O governador Carlos Massa Ratinho Junior retorna a Umuarama nesta sexta-feira para a entrega dos primeiros 25 quilômetros da pavimentação da Estrada da Boiadeira, entre Icaraíma e Santa Eliza. O asfalto na rodovia entre Porto Camargo (Icaraíma) e Serra dos Dourados (Umuarama) já ultrapassou índice de conclusão de 80%. O investimento de R\$ 232,8 mi é fruto de um convênio do Paraná com a Itaipu Binacional. Página A3



Governador Ratinho Junior, que ontem lançou obras em Campo Mourão, participa de evento hoje à tarde em Santa Eliza na Estrada Boiadeira



**HARMONIA COMPLETA 58 ANOS** - Um dos principais clubes sociais do Paraná, o Harmonia Clube de Campo comemora hoje 58 anos de fundação. Surgiu tímido e hoje tem uma enorme lista de benefícios aos associados. Página A4



### MAIS RECURSOS GARANTIDOS PARA MARIA HELENA

O prefeito Marlon Rancer e outras lideranças de Maria Helena recepcionaram ontem os deputados estadual Alexandre Curi e federal Luiz Nishimori para uma prestação de contas e o anúncio de mais obras e recursos para o município. Página A5



**XAMBRÊ RECEBE CAMINHÃO** - O município de Xambrê foi um dos contemplados com caminhão ambiental entregue pelo Governo Estadual nesta semana. O veículo foi repassado ontem ao prefeito Décio Jardim. Página A8



**APOIO A PROFESSORES** - O prefeito Hermes Pimentel conheceu ontem toda a infraestrutura e a equipe do Centro Municipal de Desenvolvimento e Pesquisa em Educação, nas antigas instalações da Escola Municipal Evangélica. Página A3

## Coluna Ilustradas

## Receita paga 2º lote da restituição do Imposto de Renda

A Receita Federal começou a pagar o segundo lote de restituições do Imposto de Renda 2022 nesta quinta-feira, 30. Segundo a Receita, o pagamento é de R\$ 6,3 bilhões para 4.250.448 contribuintes, entre prioritários e não prioritários. O lote contempla também restituições residuais de exercícios anteriores.

Do total de contemplados, 1.473.640 têm prioridade legal (idosos acima de 60 anos, contribuintes com alguma deficiência física ou mental ou doença grave e contribuintes cuja maior fonte de renda é o magistério), enquanto 2.776.808 são contribuintes não prioritários que entregaram declarações de exercícios anteriores até 19 de março deste ano.

Para descobrir se irá receber a restituição no segundo lote, o contribuinte pode realizar a consulta na página da Receita Federal na internet (<https://www.gov.br/receitafederal>), clicando em “Meu Imposto de Renda” e, em seguida, em “Consultar a Restituição”.

Quem acredita que deveria receber, mas não for contemplado, pode verificar se há alguma pendência na declaração através do Portal e-CAC.

Após regularizar a situação, o contribuinte deve aguardar seu pagamento nos próximos lotes.

O pagamento será realizado diretamente na conta bancária informada pelo contribuinte na declaração.

## Barroso prorroga suspensão de ordens de despejo para depois das eleições

O ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, prorrogou até 31 de outubro a ordem para suspender despejos, remoções forçadas e desocupações da crise sanitária provocada pelo Sars-Cov-2. “A pandemia da Covid-19 ainda não acabou e as populações vulneráveis se encontram em situação de risco particular”, ponderou.

A decisão foi assinada nesta quarta-feira, 29, e trata-se da terceira vez que o prazo da ordem concedida pelo STF é prorrogado. O ministro ressaltou que a nova data determinada evita qualquer superposição com o período eleitoral. A decisão foi remetida ao Plenário Virtual do STF, para confirmação do colegiado.

“As 142.385 famílias que estão na iminência das desocupações se encontram justamente na parcela mais pobre da população. Além disso, também é preciso levar em consideração que o perfil das ocupações mudou durante a pandemia. Com a perda da capacidade de custear moradia, tem-se notícia de famílias inteiras nessa situação, com mulheres, crianças e idosos. Os números indicam haver mais de 97.391 (noventa e sete mil, trezentas e noventa e uma) crianças e 95.113 (noventa e cinco mil, cento e treze) idosos(as) ameaçados(as) pelas desocupações neste momento”, ressaltou.

## ‘Mãe Falei’ é agredido por ex-deputado ‘Boca Aberta’ em Londrina

O ex-deputado estadual Arthur do Val (União Brasil-SP) e João Betttega, uma das lideranças do MBL no Paraná, foram agredidos durante visita à cidade de Londrina, no Paraná. Em vídeo divulgado por eles, o ex-deputado federal Emerson Miguel Petriv, conhecido como “Boca Aberta”, aparece dando chutes, tapas e socos na dupla, enquanto acusa “Mãe Falei” (Arthur do Val) de ser um “estuprador”.

A dupla estava no município para promover a pré-candidatura de Betttega à Assembleia Legislativa do Paraná junto a outros membros do MBL, como Renan Santos.

Na ocasião, Arthur do Val e João Betttega procuraram “Boca Aberta” para apresentar uma “nota fiscal do povo”, como forma de provocar seu filho, o deputado estadual Matheus Petriv (PROS-PR).

O MBL cobra Petriv por supostos gastos parlamentares feitos por seu gabinete, com aluguel de veículo, divulgação de mandato e insumos de informática. O modo de atuação com abordagens provocadoras é comum do MBL e ajudou a impulsionar o nome de Arthur do Val na vida política.

Abordado, “Boca Aberta” pegou um microfone e passou a atacar Arthur do Val. “Aqui Mãe Falei, vem cá, você vem de São Paulo... você vai levar tapa na cara rapaz. Vai estuprar ucraniana, vagabundo, aqui, estuprador, chama a polícia”, disse, enquanto dava tapas e chutes no grupo.

“Boca Aberta” também perdeu o mandato, mas na Câmara dos Deputados. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) o considerou inelegível por ter sido cassado, em 2017, pela Câmara Municipal de Londrina, também por quebra de decoro parlamentar. Ele chegou a ser condenado em segunda instância por denunciação caluniosa.

## “TUDO COMO DANTES”

## Senado conclui votação de PEC que turbinaria benefícios às vésperas da eleição

Brasília (AE) - Com amplo apoio, o Senado aprovou nesta quinta-feira, 30, em segundo turno, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que amplia uma série de benefícios sociais às vésperas da eleição de outubro. Foram 67 votos a 1. Na primeira votação, o placar foi de 72 a 1. O texto vai agora para a Câmara. Após a inclusão de novas medidas, o custo do “pacote do desespero”, como técnicos passaram a chamar a PEC, ficou em R\$ 41,25 bilhões fora do teto de gastos - a regra que limita o crescimento das despesas do governo à inflação do ano anterior.

Para blindar o presidente Jair Bolsonaro (PL) de eventuais punições da Lei Eleitoral, foi incluído na PEC um estado de emergência nacional, criticado pela oposição, que, apesar disso, votou a favor da proposta. A legislação impede, em situação normal, a ampliação ou adoção de benesses em ano eleitoral, exceto em caso de estado de emergência ou calamidade.

Como prometeu ontem, o relator da PEC, senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE), alterou o parecer final para limitar a definição do estado de emergência. Para pressionar o senador, a oposição chegou a apresentar emenda para retirar totalmente a medida da PEC. O trecho suprimido por Bezerra era visto pelos opositores como uma “carta branca” para o governo gastar durante a eleição.

Antes, havia a indicação de que não seria aplicada “qualquer vedação ou restrição prevista em norma de qualquer natureza”. O temor dos opositores era de que Bolsonaro usasse esse aval para conceder ainda mais benefícios durante o período da eleição, caso continuasse atrás do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) nas pesquisas de intenção de voto ao Planalto.

## Inflação vai estourar a meta pelo 2º ano consecutivo, admite BC

Brasília (AE) - O Banco Central (BC) admitiu oficialmente que a meta de inflação será descumprida pelo segundo ano seguido em 2022, como consta em Relatório Trimestral de Inflação (RTI) do segundo trimestre, divulgado nesta quinta-feira, 30. A probabilidade de a inflação superar o teto da meta neste ano passou de 88%, em março, para 100% em junho. Para 2023, o BC estimou que a probabilidade de superar o teto pulou de 12% para 29%.

## IPCA

Este cenário indica um IPCA, o índice oficial da inflação, de 8,8% para este ano e 4,0% no próximo. Em 2022, a meta central de inflação é de 3,50% e será oficialmente cumprida se o índice oscilar entre 2% e 5%. Já para o próximo ano, a meta foi fixada em 3,25%, e será considerada formalmente cumprida se oscilar entre 1,75% e 4,75%.

## Carta aberta

Quando o teto da meta de inflação é superado, o Banco Central tem de escrever uma carta pública explicando as razões. Em janeiro deste ano, o presidente do BC, Roberto Campos Neto, justificou que o estouro da meta em 2021 aconteceu por causa do aumento dos preços de “commodities” (produtos básicos com cotação internacional, como alimentos e minério), da energia e da falta

## Benefícios

Após uma negociação com o MDB e o governo, Bezerra incluiu na PEC um auxílio-gasolina de R\$ 200 por mês a taxistas, com custo de R\$ 2 bilhões, e a destinação de R\$ 500 milhões ao programa Alimenta Brasil. Segundo apurou o <i>Broadcast</i>, sistema de notícias em tempo real do Grupo Estado, o ministro da Economia, Paulo Guedes, deu aval às medidas, em articulação que envolveu o senador Flávio Bolsonaro, líder do PL no Senado, e o próprio presidente da República.

Com o auxílio-taxista e os recursos ao Alimenta Brasil, o impacto do pacote subiu de R\$ 38,75 bilhões para R\$ 41,25 bilhões fora do teto de gastos. A PEC já previa zerar a fila de espera do Auxílio Brasil e aumentar o valor do programa social que substituiu o Bolsa Família de R\$ 400 para R\$ 600 até o final do ano. O custo estimado com o benefício na proposta é de R\$ 26 bilhões.

Também há estimativa de gasto de R\$ 5,4 bilhões para conceder uma “bolsa-caminhoneiro” de R\$ 1 mil por mês; de R\$ 2,5 bilhões para dar subsídio à gratuidade a passageiros idosos nos transportes públicos urbanos e metropolitanos; de R\$ 1,05 bilhão para dobrar o vale-gás a famílias de baixa renda, que vai subsidiar um botijão a cada dois meses; e de R\$ 3,8 bilhões para compensar Estados que reduzam as alíquotas de ICMS sobre o etanol para manter a competitividade do biocombustível em relação à gasolina.

Todas as medidas valeriam apenas até o final do ano e serão feitas por meio da abertura de créditos extraordinários. Bezerra chegou a citar R\$ 26,6 bilhões de outorgas da Eletrobras como opção para custear parte da proposta, além de repasses de dividendos, estimados entre R\$ 20 bilhões e R\$ 30 bilhões, mas não há vinculação a nenhuma receita específica.

de insumos. Em 2021, o IPCA somou 10,06%, o maior desde 2015. Com isso, ficou bem acima do teto da meta para 2021, que era de 5,25%.

## Inflação

O relatório de inflação do segundo trimestre, originalmente, deveria ter sido divulgado no dia 23, mas, devido à greve dos servidores do BC, foi adiada para esta quinta, prazo final.

O cenário, porém, não considera o efeito das medidas tributárias propostas pelo governo para baixar os preços de itens essenciais, como combustíveis e energia. No mercado, a aprovação da limitação da cobrança de ICMS para esses produtos a 17% ou 18% tem provocado revisão de baixa forte para 2022, mas de alta para 2023.

Para tentar cumprir a meta do próximo ano, o BC elevou neste mês a taxa básica de juros para 13,25% ao ano, o maior patamar desde 2016. A instituição também indicou que a Selic ficará alta por um período maior de tempo.

## PIB

Embora o relatório de inflação tenha sido divulgado somente nesta quinta-feira, na semana passada o diretor de Política Econômica, Diogo Guillen, antecipou alguns números do relatório em entrevista coletiva.

## TSE autoriza cada candidato a gastar até R\$ 88 mi na campanha para presidente

São Paulo (AE) - O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) definiu nesta quinta-feira, 30, por unanimidade, que o teto dos gastos das campanhas eleitorais deste ano será o mesmo da eleição de 2018, com valores atualizados pela inflação no período. A correção se dará com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

A previsão é que os valores finais sejam divulgados apenas no dia 20 de julho pela área técnica da Corte. Se considerados os valores disponibilizados no último pleito presidencial, no entanto, é possível aferir que candidatos à Presidência poderão gastar até R\$ 88 milhões no primeiro turno deste ano, ante R\$ 70 milhões na última eleição; e R\$ 44 milhões no segundo turno (acréscimo de R\$ 9 milhões em relação a 2018, em números absolutos).

Os gastos eleitorais devem ser definidos por lei própria elaborada no Congresso. Como este ano o parlamento não definiu os valores para o pleito, o entendimento do ministro Edson Fachin, presidente

da Corte, foi que a Justiça Eleitoral deveria regulamentar o texto.

O critério de correção dos gastos pelo IPCA já é o padrão aceito pela Câmara dos Deputados em Lei Complementar de 2021, que ainda está em tramitação no Congresso Nacional. Em nota, o TSE aponta que Fachin salientou que a decisão não é uma inovação no tema, mas apenas cumpre um dever normativo de fixar valores a partir de normas já chanceladas.

Os valores para deputado federal e estadual também mudaram. Em 2018, eram R\$ 2,5 milhões e R\$ 1 milhão, respectivamente, e agora passam a R\$ 3,2 e R\$ 1,27 milhão. As campanhas para governador e senador são balizadas pelo tamanho da população de cada Estado. No caso de São Paulo, os candidatos ao governo poderão desembolsar até R\$ 26,7 milhões no primeiro turno; e ao senador, R\$ 7,12 milhões.

No Paraná, cada candidato a governador poderá gastar no 1º turno R\$ 11.568.673 e no 2º turno R\$ 5.784.336.

Expediente:

Publicado desde 5 de agosto 1.973  
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.  
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO  
E PARQUE GRÁFICO  
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500  
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR  
[www.ilustrado.com.br](http://www.ilustrado.com.br)

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho  
[ilidio@ilustrado.com.br](mailto:ilidio@ilustrado.com.br)

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho  
Diretora de Assuntos Jurídicos:  
Dra. Katiúscia Hirata Coelho  
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

## EDITOR RESPONSÁVEL:

Osmar Nunes da Silva  
[osmar@ilustrado.com.br](mailto:osmar@ilustrado.com.br)  
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

## REDAÇÃO

(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516  
[editoria@ilustrado.com.br](mailto:editoria@ilustrado.com.br)

## ASSINATURAS

(44) 3621-2526  
[assinaturas@ilustrado.com.br](mailto:assinaturas@ilustrado.com.br)

## CLASSIFICADOS

(44) 3621-2525  
[classificados@ilustrado.com.br](mailto:classificados@ilustrado.com.br)

## COMERCIAL

(44) 3621-2502  
[comercial@ilustrado.com.br](mailto:comercial@ilustrado.com.br)

## FINANCEIRO

(44) 3621-2502  
[financeiro@ilustrado.com.br](mailto:financeiro@ilustrado.com.br)

## FALE CONOSCO

(44) 3621-2535  
[faleconosco@ilustrado.com.br](mailto:faleconosco@ilustrado.com.br)

## SUCURSAL CURITIBA

(41) 3019-3500  
(41) 9 9972-3735

(44) 9.9913-0130

[umuaramailustrado](https://www.ilmuarama.com.br)

## FILIADO A:

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS

WAN - Associação Mundial de Jornais

ASSOCIADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

| EM SANTA ELIZA

# Ratinho Junior libera 25 quilômetros da pavimentação da Estrada Boiadeira

Umuarama - O governador Carlos Massa Ratinho Junior chega em Umuarama hoje e segue para o distrito de Santa Eliza, às 17h, para a entrega dos primeiros 25 quilômetros da pavimentação da Estrada da Boiadeira - BR-487. A construção da rodovia que liga o Mato Grosso do Sul a Umuarama, passando por Icaraíma, já ultrapassou índice de conclusão de 80%. O investimento total de R\$ 232,8 milhões é fruto de um convênio com a Itaipu Binacional.

A obra de revitalização da Estrada da Boiadeira (BR-487), avançou significativamente nos últimos dias e com o encaminhamento das últimas desapropriações necessárias, todo o trecho estão liberados para execução. Com isso, a previsão do Governo Esta-

dual é que o antigo sonho da população da região seja materializado no segundo semestre deste ano, com a conclusão definitiva da pavimentação.

São 46,91 quilômetros de implantação de asfalto no total, com início na divisa com o Mato Grosso do Sul, no distrito de Porto Camargo, em Icaraíma, até Umuarama. O pacote contempla ainda dois contornos (Santa Eliza e Icaraíma) e obras de arte especiais, com investimento total de R\$ 232,8 milhões, fruto de um convênio com a Itaipu Binacional. Estão em execução, nesse momento, as obras de arte, como viadutos, pavimentação, terplanagem e estruturação dos sistemas de drenagem.

**DIVISÃO POR LOTES**  
A Boiadeira foi dividida

em três lotes e as obras atuais fazem parte do chamado Lote 1. O DNIT está concluindo o chamamento da empresa que venceu a licitação do Lote 2, entre a Serra dos Dourados e Cruzeiro do Oeste. Serão 37 quilômetros de obras, passando pela localidade de Lovat e coexistindo com a PR-323.

Essas conexões alcançam o Lote 3, o primeiro a sair do papel, em 2013, entre Cruzeiro do Oeste e Campo Mourão. Há expectativa de encerrar a revitalização da Boiadeira nos próximos cinco anos, com mais de 150 quilômetros no Paraná. Essa será uma das principais ligações do Paraná com o Mato Grosso do Sul, os dois maiores produtores agrícolas do País.

**PARCERIA**  
O projeto da Estrada da



A obra de revitalização da Estrada da Boiadeira (BR-487), avançou significativamente nos últimos dias

Boiadeira faz parte de um conjunto de obras financiadas pela margem brasileira de Itaipu e executadas pelo Governo do Estado, em um pacote que soma R\$ 1,4 bilhão em investimentos. Há também a construção da Ponte da Integração Brasil-Para-

guai, entre Foz do Iguaçu e Presidente Franco; a duplicação da BR-469, a Rodovia das Cataratas, e a ampliação da pista do Aeroporto Internacional do Iguaçu, também em Foz; o Contorno de Guaíra; a duplicação do Contorno

Oeste e da BR-277, em Cascavel; a revitalização da Ponte Ayrton Senna, em Guaíra; a implementação de iluminação viária em trechos da BR-277, na região Oeste; e a ligação entre Ramilândia e Santa Helena.

## Polo da Universidade Aberta do Brasil abre vagas para Umuarama

A UAB (Universidade Aberta do Brasil), mantida pela Prefeitura de Umuarama, acaba de anunciar a abertura de concurso vestibular EAD (Ensino à Distância) para o curso de Letras Língua Portuguesa - Libras e Literatura Brasileira e Surda, na modalidade licenciatura pela Unioeste (Universidade do Oeste Paranaense). As inscrições vão até às 17h do dia 13 de julho.

Segundo Simone Martins, coordenadora do polo de apoio presencial, a seleção dos candidatos será feita tanto por meio da nota da redação para quem fez o Enem 2021, quanto pelo envio de nova redação para o site da instituição em [www.unioeste.br/ead](http://www.unioeste.br/ead). "O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50 e todas as informações estão no edital. E quem precisar de mais informações também pode entrar em contato pelo telefone (44) 3906-1076", detalha.

Já pela UTFPR (Universidade Tecnológica Federal do Paraná), no polo de apoio presencial de Umuarama, estão abertas as inscrições para o curso de Especialização em Educação - Métodos e Técnicas de Ensino, também no sistema EAD. "As inscrições vão até o dia 20 de julho e devem ser feitas no endereço eletrônico <http://ead.utfpr.edu.br/ead/candidato/edital.php>, com taxa de R\$ 98. Todas as informações estão disponíveis no edital", observa.

**SERVIÇO** - UAB-UTFPR UMUARAMA - Polo de Apoio Presencial de Umuarama - Contato: (44) 3906-1076 (WhatsApp) - E-mail: [uab@umuarama.pr.gov.br](mailto:uab@umuarama.pr.gov.br).

## Educação conta com centro de desenvolvimento e pesquisa para apoio aos professores

Umuarama - O prefeito Hermes Pimentel conheceu, na manhã desta quinta-feira, 30, toda a infraestrutura e a equipe do Centro Municipal de Desenvolvimento e Pesquisa em Educação (CMDPE), que funciona nas antigas instalações da Escola Municipal Evangélica, com a missão de dar suporte aos 900 professores da rede, que por sua vez atendem quase 10 mil alunos da educação infantil e Ensino Fundamental I em Umuarama. A visita teve a participação, também, do secretário municipal de Indústria e Comércio, Marcelo Adriano Lopes da Silva.

No local são preparados os projetos, aulas e materiais de apoio para uso em sala de aula, um trabalho que contribui para a organização e garante mais qualidade ao ensino ofertado às crianças. "Temos 18 profissionais - incluindo a equipe do projeto Biblioteca Itinerante - que periodicamente recebem professores para formações e elaboração dos



O prefeito Hermes Pimentel ouviu o relato dos integrantes do centro, entendeu a importância do trabalho prestado e parabenizou a todos pela dedicação

planos de interações e brincadeiras, além de planos de ensino para as turmas do Infantil 4 ao 5º ano", explicou a secretária municipal da Educação, Mauriza de Lima Menegasso.

A equipe é composta por professores selecionados pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. A iniciativa faz parte da RPC (Rede Pedagógica Colaborativa), que auxilia nas rotinas organizadas semanalmente, e é

constituída por todos os docentes da rede. "O trabalho de planejamento é iniciado no centro e desenvolvido em todas as escolas do município, com as adequações que cada professor faz de acordo com a realidade dos estudantes que atende", explicou a secretária.

O CMDPE é constituído por três salas de formação e um auditório que comporta até 200 professores no mesmo espaço. As salas e o auditório são utilizados em datas agendadas para a realização de formações

da Educação Infantil e dos componentes específicos, tais como Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Ensino Religioso, Arte e Educação Física. Também é o local que recebe as coordenadoras pedagógicas das escolas e CMEIs para as reuniões de alinhamento ao longo do ano letivo.

### PREFEITO E SECRETÁRIA

O prefeito Hermes Pimentel ouviu o relato dos integrantes do centro,

entendeu a importância do trabalho prestado e parabenizou a todos pela dedicação. "A Secretaria da Educação tem todo o nosso apoio, tanto estrutural quanto em recursos humanos, pois não tenho dúvida do valor do serviço que é prestado nas escolas. O futuro dessas crianças e também o futuro do nosso município. Fico muito satisfeito com o suporte que o centro permite para as nossas escolas e podem contar comigo para o que for necessário", dispôs-se o prefeito. O centro é o espaço físico da Secretaria Municipal de Educação que contribui para a consolidação de uma educação de qualidade aos estudantes de Umuarama, completou a secretária Mauriza Lima, "pois possibilita que as pesquisas e formações de professores aconteçam com a frequência necessária para a demanda de atendimento dos milhares de estudantes do infantil 4 ao 5º ano da rede municipal de ensino".

## Encontro reúne técnicos de toda a região para formação da Assistência Social

Umuarama sediou nesta quinta-feira, 30, o 1º Encontro Regional de Formação Continuada para os Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), com integrantes de organismos da rede de proteção de 16 municípios do Noroeste do Estado. Durante todo o dia, no centro de eventos do Hotel Caiuá, eles discutiram o assunto e adquiriram novos conhecimentos com a assistente social Luciana Pavowski Franco Silvestre, especialista em Administração Pública e doutora em Ciências Sociais Aplicadas.

O encontro reuniu repre-

sentantes das cidades de Alto Piquiri, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Indianópolis, Ivatê, Japurá, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Rondon, Tapira e Tuneiras do Oeste, além da anfitriã. São profissionais e servidores ligados aos centros de referência e referência especializada em assistência social (Cras e Creas), conselhos municipais da criança e do adolescente (CMDCA), conselheiros tutelares, gestores em geral e, em Umuarama, também integrantes do Programa Família Acolhedora.

O tema centro foi a prote-

ção social e o SGDCA, como reconhecer as violações de direitos e as possibilidades de proteção articuladas entre a família, o Estado e a sociedade. Após o almoço, os participantes discutiram a materialização da proteção social através da política de assistência social e, por fim, a criminalização de adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como o papel da rede de proteção nestes casos.

Conforme a doutoranda em Sociologia pela Universidade de Brasília (UnB) e técnica de Planejamento e Pesquisa do Ipea, Luseni Maria Cordeiro de Aquino, "a noção de sistema pressupõe

a integração entre os fatores, instrumentos e espaços institucionais que podem ser mobilizados para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes".

"É justamente desta noção de sistema, de atuação conjunta e adequação de procedimentos, que a rede precisa para melhorar o atendimento na garantia dos direitos da criança e do adolescente. A palestra objetiva reunir as lideranças e gestores dos vários municípios para padronizar o trabalho na região, diante das novas normas e preocupações que o trabalho apresenta", disse Sandra Prates,

chefe de Divisão de Atenção Especial da Secretaria de Assistência Social.

A consultora Ilza Reghini de Moraes, de Cianorte, lembrou que em maio deste ano os gestores da assistência social desses municípios se reuniram em Umuarama para discutir deliberações do Estado direcionadas à área social e a portaria 751/2022 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou calamidade pública.

## Em Umuarama os novos casos de covid-19 caem 42% em um mês

Umuarama - O mês de junho chega ao final com o registro de 544 casos de covid-19 - foram 324 mulheres (59,6%), 204 homens (37,5%) e 16 crianças (2,9%). É um número quase 42% menor que o mês anterior, quando foram contabilizadas 934 confirmações. Outra boa

notícia é que mais um mês se encerra sem o registro oficial de mortes pela doença e já são 129 dias sem óbitos, que seguem em 339 desde o início da pandemia.

Emitido diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, o Boletim Covid desta quinta-feira (30)

informa ainda que 15 novos casos foram confirmados, sendo 10 mulheres, quatro homens e uma criança de 11 anos, que tomou a primeira dose da vacina.

Novamente não houve alteração na situação de regulação de leitos exclusivos para tratamento da covid-19,

disponibilizados pelo SUS (Sistema Único de Saúde) em Umuarama: um senhor de 81 anos e outro de 56 estão internados na UTI e não há nenhuma pessoa da cidade internada em enfermarias.

O número de casos suspeitos é de 24 e o total de casos ativos está em 218,

indicando que 242 pessoas estão em isolamento domiciliar. Em 181 dias (de janeiro até agora), 18.039 pessoas receberam diagnóstico positivo para covid (9.199 mulheres, 6.747 homens e 2.093 crianças).

Desde o início da pandemia, em março de 2020,

38.489 pessoas tiveram covid-19 em Umuarama e deste total 37.932 se recuperaram. Segundo a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), o cruzamento da taxa de positividade com o índice de internamentos classifica a cidade com "Bandeira Verde".



## Papo rápido

- O Brasil tem 63 milhões de pessoas em situação de pobreza...  
- E pelo andar da carruagem, os outros logo chegam lá...

## Policromático

Se você fica dizendo que as coisas vão ficar ruins, tem boa chance de se tornar um profeta.

# A4

# Aragão Filho

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 1º de Julho de 2022  
www.ilustrado.com.br

## Hoje tem Festa Julina em Porto Camargo

Nesta sexta-feira será realizada a Festa Julina nas escolas Municipal e Estadual no distrito de Porto Camargo. Várias atrações como danças e praça de alimentação fazem parte da programação que é para todas as famílias dos estudantes. Participe!

## Escrito apenas ontem...

O amor é uma força, uma energia, que se manifesta na alma como um sentimento de lembrança de algo que a alma já teve, mas perdeu.  
- Platão.

## Das redes

O Brasil é o único país do mundo em que os ratos conseguem colocar a culpa no queijo...

## Sem propaganda

Quase 7.500 placas de propaganda de obras do Governo do Paraná, instaladas em estradas, construções e prédios públicos em reforma, precisam ser removidas, ou ter logomarcas cobertas, até amanhã, dia 2 de julho.

A partir de agora o Estado está proibido de fazer publicidade, em função do calendário eleitoral, inclusive a propaganda do governo em rádio, TV e jornal.

## Papo rápido

- Justiça manda reajustar tarifas de ônibus intermunicipais do Paraná entre 22% e 28%...  
- E quando é que vai mandar reajustar também o salário dos trabalhadores?

## Do Tusquinha

Algo que me deixa intrigado é não saber o que me deixa intrigado...

## Endividados

O número de brasileiros endividados chegou a um novo recorde em abril de 2022: segundo a Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor, 77,7% fecharam o mês com alguma dívida. O percentual é o maior da série histórica, cujo mapeamento começou em 2010.

## Recado delas

O pior cego é aquele que vê louça suja na pia e não lava.  
- Carolina Mirtes.

## Educação

Palmas para as escolas estaduais da área do Núcleo Regional de Umuarama que ficou com 10% de todas as vagas destinadas ao intercâmbio na Nova Zelândia. Aliás, as escolas municipais de Umuarama também dão show em importantes concursos nacionais de conhecimentos.

## Ironia

Olha a ironia; não dizemos nada para evitar conflitos e vivemos em conflito por não dizer nada...

## Papo rápido

- Seis em cada 10 mortos pela covid no país não tomaram 3ª dose da vacina...  
- Mas, 4 em cada 10 mortos pela covid estavam vacinados com as três doses...

## Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é de Gabriel Aragão, que, depois de uma trilha sonora instrumental para o premiado filme "Malhada Vermelha", e do single "Dia Cheio", Gabriel lança a inédita "Se você quiser", onde mostra intimidade com a MPB em uma composição escrita a quatro mãos com a cantora Roberta Campos, outra preciosidade brasileira em tempos de escassez de coisas boas.



## UMA HISTÓRIA DE SUCESSO

# Harmonia Clube de Campo completa hoje 58 anos como o maior clube social do Noroeste

A cidade de Umuarama dava os primeiros passos quando surgiu o Harmonia Clube de Campo (HCC) em primeiro de julho de 1964. A história começou com o pioneiro Germano Rudner e uma chácara de lazer em um recanto natural e de grande beleza, perto de onde fica hoje o Lago Aratimbó.

Ao longo dos anos a referida chácara se transformou em clube social e os investimentos ajudaram a criar no local uma grande estrutura para o lazer e entretenimento das famílias umuaramenses.

O presidente da diretoria atual, Ângelo Rossi, diz que o objetivo do HCC sempre foi o de proporcionar a todos os (as) associados (as), sem distinção alguma, um espaço familiar adequado para a prática de atividades esportivas, culturais, sociais e outras que ajudam na melhoria da qualidade de vida de todos e geram mais Saúde.

O lema continua sendo "Paz e Amizade". O Harmonia sobreviveu a crises e decadências que levaram à falência e à extinção de grandes clubes no Paraná. E hoje o HCC vive um momento especial com as finanças saneadas, número de associados estável, diretoria unida, colaboradores empenhados em fazer o melhor para o clube e investimentos com responsabilidade nos diversos setores.

**ESTRUTURA**  
Hoje o Harmonia conta com uma moder-



Presidente da atual diretoria, Ângelo Rossi



na academia, aulas de karatê, danças, piscinas externas e térmica, parques

infantis, campos de futebol suíço, espaço da sinuca, quadras de areia para futevôlei,

beach tênis, vôlei de praia, moderno complexo de tênis com quadras cobertas,

sauna, ginásio de esportes, moderno centro de eventos, espaço de bocha, praça de ali-

mentação, quiosques e salão de eventos no bosque, estacionamentos, entre outros.

## VENHAM FAZER PARTE DESSA HISTÓRIA



Prefeito Marlon, deputados e outras lideranças com o cartaz de como será o Pronto Atendimento



Vice-prefeito Juraci Françaço destaca as conquistas



Deputado federal Nishimori fez um balanço do seu trabalho e das liberações para Maria Helena

## INVESTIMENTOS

# Deputados prestam contas e anunciam mais recursos para Maria Helena

Maria Helena – Os deputados estadual Alexandre Curi e federal Luiz Nishimori foram recepcionados ontem na cidade de Maria Helena para uma prestação de contas e anúncio de novos recursos para obras no município.

O prefeito Marlon Rancer, o vice Juraci Françaço, vereadores e outras lideranças se reuniram no Centro de Cultura pela manhã com os parlamentares que representam o município.

Alexandre Curi destacou as conquistas de mais de R\$ 4 milhões em obras, equipamentos e serviços, enquanto Nishimori falou dos mais de R\$ 6 milhões viabilizados para Maria Helena, incluindo o Centro do Idoso que ele visitou e já tem a primeira etapa das obras concluídas. Nishimori também está encaminhando outras emendas com recursos para ajudar na revitalização da avenida central, do ginásio de esportes e outros.

### Pronto Atendimento moderno

A principal novidade do dia foi o anúncio, feito pelo deputado Alexandre Curi, da conquista de recursos para a construção do Pronto Atendimento na sede do município. Será um investimento aproximado de R\$ 3 milhões. Ontem o deputado e o prefeito oficializaram a ordem de serviço para a execução da obra e o deputado disse que quer voltar em breve para a inauguração.

### Prefeito agradece

O prefeito Marlon destacou a importância da parceria com os deputados que são municipalistas e de resul-



Deputado Alexandre Curi ao confirma recursos para construir o Pronto Atendimento



Prefeito Marlon Rancer agradece aos deputados pelas conquistas



Presidente da Câmara, Manoel Medeiros fala durante o evento



Vice-prefeito Juraci, casal pioneiro na política de Maria Helena, Domicio e Lourdes com o jornalista Ilídio Coelho Sobrinho, diretor da Ilustrada FM e do Ilustrado

tados. Eles só aparecerem no município com obras e recursos, não para fazer politicagem. Marlon agradeceu pelo atendimento das

reivindicações e já avisou que vai continuar apelando por mais recursos para outras melhorias no município.

Ele anunciou que em

pouco tempo vai iniciar a revitalização da avenida principal de Maria Helena. E já tem recursos garantidos para uma parte. Enquanto

isso, vai correr atrás de mais verba para deixar a avenida moderna e mais atraente o quanto antes.

O presidente da Câ-

mara Municipal, Manoel Medeiros, e o vice-prefeito Juraci também discursaram agradecendo as conquistas.



No encontro, diretor do Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho com Aniquele, Fabiana e Cássia trabalhadoras do setor de limpeza pública de Maria Helena



Vereador Raul José Patussi com o vice-prefeito Juraci, pioneira Lourdes, deputado Nishimori, jornalista Ilídio Coelho Sobrinho



Deputado Nishimori (esq) com o prefeito Marlon, ex-prefeito Waldique Bispo, vereador Dejour, vice-prefeito Juraci, presidente da Câmara, Manoel Medeiros e jornalista Ilídio Coelho Sobrinho

## Governador confirma R\$ 17,7 milhões para obra em rodovia que beneficia Ivaiporã e Jardim Alegre

O governador Carlos Massa Ratinho Junior liberou nesta quinta-feira (30) R\$ 15 milhões para obras de infraestrutura em Ivaiporã e Jardim Alegre, na região do Vale do Ivaí. O recurso será destinado para a pavimentação e recape asfáltico da duplicação do

acesso secundário à Rodovia Celso Fúmio Makita, entre os dois municípios, além das ruas Brasil e rua das Flores, de Ivaiporã. O investimento conta, ainda, com contrapartida dos municípios de R\$ 2,77 milhões, totalizando um montante de R\$ 17,77 milhões.

“Esse investimento é necessário para que os municípios continuem crescendo e se desenvolvendo. A obra vai diminuir o risco de acidentes e transformar a rodovia em um corredor logístico para as duas cidades”, disse o governador Ratinho Junior. “Será um

atrativo para as empresas se instalarem aqui, o que vai potencializar a produção do Vale do Ivaí, que vem crescendo cada vez mais. Tudo isso está sendo pensado com a população e os prefeitos”.

O prefeito de Ivaiporã e presidente da Associação

dos Municípios do Vale do Ivaí (Amuvi), Luiz Carlos Gil, destacou a importância da parceria entre os municípios com o Governo do Estado. “Na cidade estão sendo desenvolvidas 43 obras, boa parte delas conta com R\$ 62 milhões em recursos do Governo do Estado”, disse.

“Essa obra na rodovia é sonhada pela população. Era a única estrada de terra, que há 30 anos foi pavimentada e aumentou muito o fluxo de veículos. Com certeza com a obra, vai melhorar a vida das pessoas e dos seis bairros da região.

## | MOBILIDADE

# Sestram muda sentido de ruas e implanta melhorias no trânsito da av. Paraná

A Diretoria de Trânsito do município (Umutrans) implantou uma série de ajustes na sinalização da avenida Paraná, devido ao aumento no fluxo de veículos e a instalação de novas unidades educacionais. “A intenção é dar mais fluidez e segurança aos condutores e pedestres que trafegam pela região, uma das mais movimentadas da cidade”, disse o secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (Sestram), Elizeu Vital da Silva.

Em frente ao Colégio Educare, na Paraná, a engenharia de tráfego da Umutrans implantou uma travessia elevada para garantir a segurança dos alunos. “A implantação do dispositivo serve também como medida de redução de velocidade para o cruzamento da Paraná com as ruas Curio e Ilhas Gregas,

um dos principais acessos aos bairros da região abaixo da avenida Portugal”, comentou a engenheira de tráfego Regina Duarte Gomes.

No mesmo cruzamento serão feitas algumas proibições por meio de placas de regulamentação, com a finalidade de eliminar movimentos conflitantes e reduzir os riscos de acidentes. Já no entorno da instituição UniAlfa Faculdade, foi implantado um binário para garantir fluidez ao trânsito e a organização das vagas de estacionamento regulamentado. Na frente da faculdade haverá proibição de conversões e retornos em função dos sentidos das ruas laterais à instituição, também com a finalidade de diminuir conflitos e reduzir os acidentes.

## MELHORIAS

A Umutrans também im-

plantou melhorias em outros pontos da Paraná. Duas ‘agulhas’ de retorno, uma para cada sentido, foram construídas no trecho entre a Praça Miguel Rossafa e o cruzamento com a Av. Rio Grande do Sul. “Essa intervenção tem por finalidade reduzir o volume de veículos realizando retorno pela praça, diminuindo o congestionamento que lá ocorre”, explicou Regina Gomes.

No mesmo trecho foi construída uma faixa adicional de pedestres para garantir a travessia segura e também foram feitos reforços na sinalização, com a finalidade de advertir os condutores sobre a existência das faixas e travessias, bem como a substituição e adição de mais placas de regulamentação de velocidade.

“Também pensamos na segurança de animais que cruzam a avenida, nas ime-



Já no entorno da instituição UniAlfa Faculdade, foi implantado um binário para garantir fluidez ao trânsito e a organização das vagas de estacionamento regulamentado

dições do Lago Aratimbó. Foram instaladas duas placas advertindo os condutores acerca da travessia

de animais, especialmente devido à existência de um grupo de capivaras às vezes é visto cruzado do córrego –

na parte inferior do aterro – para o lago ou vice-versa”, explicou o secretário Elizeu Vital.

## Bitrem carregado com cigarros paraguaios é apreendido em Douradina

Um caminhão bitrem carregado com cigarros paraguaios foi apreendido na manhã desta quinta-feira (30) em Douradina, no âmbito da Operação Hórus, pelo Batalhão de Polícia de Fronteira (BP-Fron) de Umuarama. Ninguém foi preso. A carga e o veículo foram encaminhados para a delegacia da Receita Federal, em Guaíra.

Segundo a polícia, uma equipe estava em patrulhamento na cidade quando abordaram um caminhão bitrem, porém não foi localizado o motorista. Nos semi-reboques foram encontrados aproximadamente 45 mil pacotes de cigarros estrangeiros. Estima-se um prejuízo de R\$ 2.919.000,00 aos criminosos somente com esta apreensão.



## Polícia Civil reforça atendimento no Instituto de Identificação de Umuarama

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) vai reforçar o atendimento nos Institutos de Identificação do Estado com a contratação de 40 funcionários terceirizados. A previsão é que eles comecem a atuar em até 30 dias.

Os novos funcionários ocuparão cargos de assistente administrativo e serão distribuídos entre unidades do IIPR de 13 municípios: Curitiba, Paranaguá, Ponta Grossa, União da Vitória, Apucarana, Londrina, Campo Mourão, Maringá, Umuarama, Cascavel, Foz do Iguaçu, Guarapuava e Toledo. O contrato inicial é de um ano.

Entre as atividades a serem desempenhadas estão recepção e atendimento não policial ao público, serviços de protocolo, classificação, registro, conferência e digitação de planilhas e relatórios, atualização de cadastros e sistemas,



levantamento patrimonial, organização de almoxarifado, solicitação mensal de materiais de consumo para a unidade policial e controle da validade dos extintores de incêndio.

O efetivo da PCPR ainda ganhará o reforço de novos 50 papiloscopistas para compor o quadro de servidores. Esses novos profissionais fizeram o concurso em 2020 e

foram convocados pelo Governo na segunda-feira (27). O planejamento é que ainda neste ano eles estejam atuando nas delegacias de polícia de todo o Estado.

## Aplicativo para denúncias eleitorais já está disponível

O aplicativo Pardal, que permite o envio de denúncias eleitorais, já está disponível nas lojas de dispositivos móveis (Android e Apple). Pela ferramenta, podem ser relatados casos de propaganda antecipada e outras irregularidades eleitorais. Os conteúdos são encaminhados ao Ministério Público Eleitoral.

### O que denunciar

É considerada propaganda antecipada notícia de candidatura com pedido explícito de voto antes do período permitido por lei (16 de agosto).

Outras irregularidades eleitorais que podem ser denunciadas são compra de voto, abuso de poder econômico, uso da máquina pública para fins eleitorais e uso indevido dos meios de comunicação social.

A partir de 16 de agosto, começam a ser recebidas notícias de propaganda irregular.

### Como denunciar

Deve constar, obrigatoriamente, o nome e o CPF da pessoa que faz a denúncia, além de elementos que

indiquem a existência do fato noticiado, tais como: vídeos, fotos ou áudios. Todas as denúncias são tratadas como sigilosas pelo sistema, assegurada a confidencialidade da identidade.

### Pode ou não pode?

O aplicativo também traz orientações sobre o que pode e não pode no período eleitoral. São informações sobre o uso de alto-falantes e amplificadores de som, camisetas, adesivos, material gráfico, vias públicas, comícios e participação de artistas em campanhas, entre outros tópicos.

### Aplicativo web

A Portaria TSE 553/2022, que regulamenta o aplicativo, também prevê uma versão web da ferramenta, onde é possível acompanhar a sua denúncia e consultar as estatísticas sobre o número de relatos enviados.

Em 2020, em todo o Brasil, foram 105.543 denúncias. No Paraná, foram registrados 5.951 envios. O município com o maior número de ocorrências foi Curitiba, com 839 casos.

## PM alerta que não tem jornal corporativo e que não pede doações em dinheiro

O 25º Batalhão da Polícia Militar emitiu um comunicado onde alerta sobre a atuação de um jornal chamado de “O Correio”, com sede em Curitiba, que estaria pedindo doações em dinheiro na região Noroeste, em nome da Polícia Militar.

Segundo o comunicado, “Há alguns dias recebemos informações de que na região de Curitiba estão tentando

aplicar golpes envolvendo o nome da PM em “jornais” da corporação, pedindo inclusive dinheiro para colaboração. Recebemos hoje (ontem) informações de que a mesma ação pode estar sendo tentada na nossa região. Deixamos claro que a Polícia Militar não possui esse tipo de jornal, e muito menos pede doação pra qualquer tipo de conta”, consta em nota.

## Polícia prende 22 em flagrante por abusos e exploração sexual

O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) deflagrou hoje (30) a nona fase da Operação Luz na Infância, destinada ao combate à exploração sexual de crianças e adolescentes pela internet. Até o início da noite de ontem, pelo menos 26 suspeitos foram presos por força dos mandados e outras 22 pessoas foram presas em flagrante.

Desde a manhã desta quarta-feira, foram cumpridos 163 mandados de busca e apreensão

autorizados pela Justiça em 13 estados brasileiros e no exterior. Fora do país, a operação ocorre com o auxílio das polícias dos Estados Unidos, da Argentina, do Paraguai, da Costa Rica, do Panamá e do Equador.

As investigações partiram do Laboratório de Operações Cibernéticas do ministério e foram feitas em parceria com o Homeland Security Investigations (HSI), órgão de repressão a crimes internos dos Estados Unidos, além das

polícias civis estaduais.

A pena para quem armazena conteúdo sexual envolvendo crianças varia de 1 a 4 anos de prisão, e pode aumentar de 3 para 6 anos no caso de compartilhamento e de 4 a 8 anos no caso de produção de conteúdo.

A primeira fase da Operação Luz na Infância foi deflagrada em outubro de 2017, quando 108 investigados foram presos. O maior número de presos foi alcançado na segunda fase, realizada em

novembro de 2018, que resultou na prisão de 251 pessoas.

No Brasil, as diligências foram realizadas nos Estados de Alagoas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraíba, Pará, Paraná, Rio Grande do Sul e São Paulo. Cerca de 800 policiais estão envolvidos na operação.

O Estado com o maior número de mandados de busca e apreensão em cum-

primento é São Paulo, com 43 ordens expedidas. Considerando os demais países envolvidos na operação, nos quais as diligências são realizadas pelos respectivos agentes de aplicação da lei, a Argentina tem o maior número de endereços a serem vasculhados, 68.

A Operação Luz na Infância 8 foi aberta em junho de 2021, quando 176 endereços são vasculhados pela Polícia Civil de 18 Estados e em

mais cinco países: Argentina, Estados Unidos, Paraguai, Panamá e Equador.

Nas sete edições anteriores, realizadas entre 2017 e 2020, operação já havia cumprido mais de 1.450 mandados de busca e apreensão e prendeu cerca de 700 suspeitos de praticarem crimes cibernéticos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes em todo o Brasil e nos países participantes da ação

# Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições  
colunacanalafama@yahoo.com.br



## Hoje

A edição de hoje do “Globo Repórter” mostra o cenário maravilhoso da Serra da Mantiqueira. Tida como a “caixa d’água do Brasil”, a região tem 1200 nascentes e 240 cachoeiras, com volume de chuva três vezes maior do que o do planalto. Com reportagem de Paulo Gonçalves, o jornalista percorre o entorno do Parque Estadual da Serra do Papagaio, e passa por cinco cidades, no Estado de Minas gerais: Baependi, Aiuruoca, Itamonte, Alagoa e Pouso Alto. O programa é resultado de 23 dias pela trilha das águas e mostrará também o Vale das Araucárias, travessia Marins Itaguaré, e o Vale da Gamarra onde é produzido azeite de oliva. E logo depois da novela “Pantanal”.



## O salvador de Zé Paulino

O ator Everaldo Pontes já está gravando as suas cenas na novela “Mar do Sertão”. Ele interpreta Adamastor, um pastor de cabras que resgata Zé Paulino (Sérgio Guizé) das águas durante uma forte tempestade. Enquanto isso, em Canta Pedra, Tertulinho (Renato Góes) relata que Zé Paulino morreu afogado sem que ele pudesse ajudá-lo e o corpo foi arrastado pela correnteza.

## O salvador de Zé Paulino

O ator Everaldo Pontes já está gravando as suas cenas na novela “Mar do Sertão”. Ele interpreta Adamastor, um pastor de cabras que resgata Zé Paulino (Sérgio Guizé) das águas durante uma forte tempestade. Enquanto isso, em Canta Pedra, Tertulinho (Renato Góes) relata que Zé Paulino morreu afogado sem que ele pudesse ajudá-lo e o corpo foi arrastado pela correnteza.

## Triste

Fernanda Gentil compartilhou com os seguidores a sua tristeza pela morte de sua cachorrinha Nala, que tinha 16 anos e foi vitimada por um tumor. A jornalista e apresentadora escreveu um texto emocionado como despedida de sua cachorra. Triste.

## Compartilhando o resultado

O cantor Péricles perdeu 35 quilos depois que aderiu à reeducação alimentar e exercícios físicos. Ele se prepara para o lançamento da primeira parte do projeto “Pagode do Pericão II” e explicou que tomou a decisão de cuidar da alimentação porque tem muito medo de cirurgia. “Passei de 210 para 175 quilos e pretendo emagrecer mais”, enfatizou o artista durante entrevista.

## De volta!

Foi o próprio cantor quem deu a notícia. Zé Neto está de volta aos palcos. Ele precisou ser afastado do trabalho para se recuperar completamente de fratura na costela. O artista festejou muito a liberação médica em sua rede social. E agradeceu também. “Estou de volta, graças a Deus, a Nossa Senhora da Aparecida, às pessoas que rezaram, que cuidaram! Agora estamos de volta!”.

## Um novo amor?

Gabriel Medina e a modelo Tabatha Paixão estariam se conhecendo melhor. Os boatos começaram depois que eles ficaram juntos durante uma badalada festa, dias atrás. Vale dizer que Medina não assumiu nenhum relacionamento desde o fim do casamento com Yasmin Brunet.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

**Unipar promove Festa Junina em memória à professora Neiva Garcia**

Arraial reuniu colaboradores de todas as unidades em momentos de alegria e confraternização

No dia 25 de junho, a Universidade Paranaense – Unipar/Umarama promoveu uma Festa Junina mais que especial. O momento foi planejado com muito carinho em memória à professora Neiva Pavan Machado Garcia, que fazia aniversário no dia 29 de junho e sempre gostou deste tipo de comemoração folclórica.

A festa foi realizada no Campus 3 da Unipar, e reuniu colaboradores de todas as unidades universitárias. O espaço foi lindamente decorado, havia muita comida boa, trajés típicos, música, quadrilha improvisada e até camiseta e copo personalizados para que os funcionários usassem. “Pensamos em cada detalhe para proporcionar a todos algo com a essência da nossa amada e querida professora Neiva. O momento foi muito prestigiado e acreditamos que atingimos o nosso objetivo”, destacou a coordenadora da Diretoria de Comunicação e Divulgação Institucional, professora Terezinha Aguiar.

Para a Reitoria, a festa foi maravilhosa, de modo que já entrará no planejamento anual de eventos da instituição. “Fiquei muito feliz em, através desta festa, relembrar os muitos momentos compartilhados com a nossa saudosa e inesquecível professora Neiva, a minha mãe. Além disso, pudemos ver a satisfação dos nossos colaboradores em participar de tudo isso”, enfatizou o Reitor, Dr. Carlos Eduardo Garcia.

## Vida real

Usando as redes sociais, Marina Ruy Barbosa comemorou o seu aniversário de 27 anos mostrando algumas fotos reais, sem qualquer filtro ou outro retoque qualquer. Os seguidores da atriz e empresária falam que cada vez mais ela tem feito isso de mostrar cliques reais, sendo que a maioria deles se referem ao seu trabalho. Às vezes, ela compartilha momentos ao lado do namorado, Guilherme Mussi, mas também sem usar o photoshop.

## Horóscopo

<b>Áries</b> Com otimismo e entusiasmo, você conseguirá ótimos resultados. Procure evitar os compromissos arriscados. Não trate assuntos importantes com pessoas desconhecidas.	<b>Libra</b> Controle a sua vaidade e lembre-se de que os outros também merecem serem ouvidos. Atenção na hora de tratar de assuntos de dinheiro e no trabalho. Não seja muito impulsivo.
<b>Touro</b> Se está precisando se entender com alguém, aproveite o dia para se explicar e será bem-sucedido. Sussurre palavras doces no ouvido de seu amor e aguarde os efeitos.	<b>Escorpião</b> Aposte no futuro e seja otimista. O período favorece fazer planos a serem realizados em longo prazo. Ótimo para entendimentos com a pessoa amada e para tratar com pessoas.
<b>Gêmeos</b> Aproveite o astral conciliatório para fazer as pazes com quem está brigado. Se estiver com sorte no amor e com dinheiro sobrando, aproveite para cusar.	<b>Sagitário</b> Cuidado com esta falta de paciência. Perder a calma nunca foi a melhor solução. O período é propício para momentos de relaxamento, principalmente ao lado da pessoa amada.
<b>Câncer</b> Pense bem antes de tomar atitudes precipitadas, principalmente no trabalho. Não confie muito em opiniões alheias e siga seus objetivos. Harmonia com pessoas otimistas e alegres.	<b>Capricórnio</b> Preste mais atenção à sua volta, nas pessoas que te cercam. Bom aos assuntos profissionais. Procure se entender melhor com a pessoa amada. Tudo indica que terá uma ótima sexta-feira.
<b>Leão</b> Bom para os passeios ao ar livre em meio à natureza. Com os amigos, saiba aproveitar e aprender mais na troca de ideias. Propício para planejar a vagem de férias.	<b>Aquário</b> O período pode ser neutro para a vida sentimental. Dificuldades só serão solucionadas com bastante trabalho, otimismo e perseverança. Cuide da saúde e siga seu rumo com otimismo.
<b>Virgem</b> Movimentação na vida amorosa. Se estiver só, grandes são as chances de encontrar seu par. Controle a ansiedade caso os resultados não sejam os esperados. Saiba agir com calma.	<b>Peixes</b> Está estressado porque trabalha demais ou se preocupa com tudo. Cuide de sua saúde. Não se entregue a uma atração do momento. Espere um pouco antes de se jogar de cabeça.

## Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

### CUIDADO COM O ANJO – 17h00, no SBT

João Miguel diz que quer como homem e que está apaixonado por ela. Malú não acredita e pensa que ele está brincando com ela. Estefânia encontra os dois abraçados, fica furiosa, mas ele não lhe dá importância. João Miguel é vítima da violência urbana e é atingido por um disparo. Ele é levado para o hospital e Malú, assustada, vai até lá. João Miguel aproveita para pedi-la em casamento e promete não beijá-la nem tocá-la enquanto ela não quiser. Ofélia também vai até o hospital e fica furiosa ao encontrar Malú. Estefânia também vai até o hospital e João Miguel aproveita para esclarecer que está apaixonado por Malú.

### AMANHÃ É PARA SEMPRE – 18h15, no SBT

Fernanda conta que Miguel está noivo de Lili. Ela diz que Eduardo é um tolo e pergunta quanto tempo mais ele vai precisar para pedi-la em casamento. Eduardo e Fernanda, por si sós, realizam seu casamento. Aurora dá a luz a um menino. Depois, envia uma foto dele para Rebeca e junto uma carta, onde diz que isto é tudo o que pode fazer por ela. Aurora ainda escreve que jamais falará mal dela para o seu filho, pois, ele merece ser uma criança feliz. Miguel pede a Gonçalo a mão de Lili em casamento. Eduardo e Fernanda, enfim, saem em lua-de-mel. E o amor e o bem, uma vez mais, triunfam sobre o mal.

### ALÉM DA ILUSÃO – 18h20, na Globo

Leônidas tranca Matias no quarto e se despede de Violeta. Fátima conta a história de Olívia para Heloísa. Davi leva a pasta com os documentos da fraude de Joaquim para a casa de Augusta. Heloísa se declara para Leônidas. Fátima obriga Benê a falar com Olívia. Valentino faz uma previsão para Julinha. Emília se anima ao saber do concurso da rádio. Ursula manda Joaquim cumprir as exigências de Rafael. Julinha perde no jogo novamente. Olívia e Heloísa se encontram. Joaquim termina seu noivado com Isadora. O verdadeiro Rafael Antunes recupera sua memória.

### CARA E CORAGEM – 19h30, na Globo

Martha pede para Vini descobrir onde Jonathan está hospedado e o paradeiro do cientista na cidade praiana. Danilo manda Nota embora do jantar ao saber que Pat pode reconhecê-lo. Regina nota vários documentos sobre o caso de Clarice na mesa de Paulo. Anita tem um pesadelo com Clarice. Martha revela a Italo o paradeiro de Jonathan. Chiquinho cai de uma escada, e Moa o leva para o hospital. Regina depõe na delegacia. Pat leva o contrato para Moa assinar e se desespera ao saber do acidente de Chiquinho. Italo convence Jonathan a voltar com ele para o Rio. Pat e Moa se beijam.

### POLIANA MOÇA – 20h30, no SBT

Vinicius dá carona à Raquel até faculdade utilizando carro emprestado de Durval; André olha toda a noite e sente ciúmes. O caipira grava Luca maltratando Raquel. Eric cobra Song por focar segredo dele. Poliana diz para Eric que perdeu confiança nele, mencionando todas as vezes que aprontou com ela. Violeta e Waldisney vão em busca do Pinóquio. Otto fala com Gleyce sobre caso da rádio. Yupechlo procura pista por Pinóquio e Magabelo dá susto neles. Luigi toma atitude e convida Song para sua casa.

### CARINHA DE ANJO – 21h30, no SBT

Adolfo conversa com Haydee, que se identifica no aplicativo como Dedé. O homem convida ela para um encontro no final de semana para se conhecerem. Dulce Maria conta para Lulu que o homem no colégio é o pai da garota e no dia seguinte devem fugir para casa de Fátima. Leonardo diz para Flávio aproveitar que quer sumir e sumir de sua vida. Flávio tem uma crise de ira e quebra seu quarto. O homem diz sozinho que a partir de agora o jogo vai ficar pesado. Lulu e Dulce Maria vibram sozinha com a possibilidade de se tornarem primas, caso Fátima e Cristóvão adotem Lulu.

### PANTANAL – 21h15, na Globo

O Velho do Rio diz a Juma que ela o trouxe de volta à vida. Mariana diz a Irma que notou os olhares que ela e Trindade trocaram durante a cantoria. Guta revela a Marcelo que o pai deles é um grileiro e suspeita de que Juma e Alcides saibam mais de Tenório do que eles. Mariana pergunta a Jove se ele acha possível Madeleine estar viva. Trindade pede a Irma que arrume um barco para eles ficarem sozinhos, sem ninguém por perto. Zuleica está preocupada com Marcelo. Mariana conversa com José Leôncio sobre a relação de Jove com Juma.

Filmes – 01/07/2022  
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Uma Família em Apuros (Parental Guidance) 15h30, na Globo, EUA, 2012. Direção de Andy Fickman. Com Billy Crystal, Kyl Harrison Breitkopf, Baile Madison, Bette Midler, Tom

Everett Scott, Marisa Tomei. Quando a filha sai para trabalhar, Artie e Diane passam a cuidar dos netos. Só que os métodos modernos de educação entram em conflito com o que eles sabem.

### Caçada Mortal

(12 Rounds 3: Lockdown) 23h15, no SBT, EUA, 2015. Direção de Stephen Reynolds. Com Dean Ambrose, Roger Cross, Daniel Cudmore, Ty Olsson, Sara Smyth. Detetive Burke e sua turma corrupta matam o famoso traficante Freemont. Enquanto Burke é aclamado pelo feito, o detetive John Shaw encontra, na autópsia de Freemont, um pen drive com as provas que ligam Burke ao morto. Ao descobrir o paradeiro das provas, Burke arma um plano para deter John.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

- Rir ruidosamente
- O número dos jogadores de um time de futebol / Terapia Ocupacional
- A marcha para trás / Lugar não ocupado
- Designação muçulmana de Deus / Diz-se da roleta mais perigosa
- Tecido grosseiro e forte / Pode nascer à primeira vista
- História cheia de acontecimentos / Diz-se indicando
- Palavra inglesa que designa lugar muito badalado
- Meio... palito / O cantor e compositor de pop rock Nando, de "All Star"
- Traje para solenidades / Tempo livre
- Linda ilha do Mediterrâneo, pertencente a Espanha / Organização das Nações Unidas
- Ponteiro do relógio / Destaca-se nos esportes
- Nana Caymmi / Quantidade prescrita
- Estimular, animar

VERTICAIS

- A maior parte / Uma garantia para a saúde pública
- Formam a corrente / Uma tecla muito utilizada pelo usuário de computadores / Clara Nunes
- Sigla de Rondônia / Cidade goiana, a segunda do estado, com importante base aérea
- Gás Natural Veicular / Assembleia Geral Ordinária / Como o suco do limão
- Sorte adversa / Adicional do Imposto de Renda / Vive da arte de representar
- Equivale a 6.000 metros / Elemento de composição: novo, moderno / Órgão apto ao voo
- Que sofre de falta de respiração a intervalos regulares / Elton John
- Antigo Testamento / É alto ao meio-dia / O destino de cada um
- Compõem no três terços / Enfrentar o risco

arecreativa.com.br 0800 035 1422

## ECONOMIA

# Em apenas uma semana, Paraná recebe R\$ 5,3 bilhões em investimentos privados

O Paraná avança em ritmo forte para ser cada vez mais protagonista da economias nacional, e isso passa pela atração de empresas para geração de emprego e renda, transformando a vida de todos os paranaenses. Na última semana de junho de 2022, foram confirmados R\$ 5,3 bilhões em investimentos privados de empresas dos setores automotivo, pet e de bebidas. O montante se soma aos mais de R\$ 100 bilhões já anunciados por empresas do setor industrial ao Estado nos últimos três anos e meio.

Esses investimentos, conforme explica o governador Carlos Massa Ratinho Junior, têm refletido na geração de oportunidades de trabalho no Paraná. “É a consolidação dessa geração de emprego que está tendo no Estado. Nós fechamos o ano passado com a maior geração de emprego na história, e fechamos, até maio, segundo os dados do Caged, com 75 mil empregos gerados no Paraná somente neste ano”, afirma o governador.

Em 2021, durante o auge da pandemia, o Paraná gerou 172 mil empregos com carteira assinada. E em 2022, se-



Governador Ratinho Jr em visita a uma das indústrias

gundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), divulgado na terça-feira (28) pelo Ministério do Trabalho e Previdência, quase 76 mil vagas foram criadas, sendo o melhor desempenho entre os estados do Sul do País e o quarto do País.

Na terça-feira (28), Ratinho Junior celebrou a consolidação do convênio firmado entre a Prefeitura de Carambeí, nos Campos Gerais, e a

Ambev, multinacional do ramo de bebidas, para a construção na cidade de sua primeira unidade de garrafas sustentáveis no Estado e que deve ser a maior fábrica de vidros do segmento no País.

O investimento é de R\$ 870 milhões e deverá gerar 1,5 mil empregos diretos durante a obra e cerca de 400 quando estiver em operação, prevista para 2025. As tratativas para instalação da Ambev em Carambeí começaram na

missão organizada pelo Governo do Estado à Dubai, em outubro de 2021.

No setor automotivo, três grandes anúncios foram realizados na semana. A Audi do Brasil anunciou na quarta-feira (29) a retomada da produção de veículos na fábrica instalada em São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba (RMC). A produção, que foi interrompida no fim de 2020, devido ao avanço da pandemia da Covid-19, vai

## OUTROS INVESTIMENTOS

O Grupo Volvo América Latina anunciou um investimento de R\$ 881 milhões na sua planta na Cidade Industrial de Curitiba, na Capital.

O maior volume de investimentos confirmados nesta semana também é do setor automotivo. A Renault do Brasil vai aplicar R\$ 2 bilhões em sua fábrica em São José dos Pinhais, na RMC, visando a instalação de uma nova plataforma, a CMF-B, e a produção de um SUV e de um motor 1.0 turbo, anunciados em março. Os recursos somam-se a outros R\$ 1,1 bilhão realizados a partir de março de 2021, na fábrica paranaense.

No setor pet, um dos setores que mais cresceu no Brasil em 2021, com alta de 27% no faturamento em 2021 ante 2020, segundo levantamento do Instituto Pet Brasil, a Premier inaugurou nesta quinta-feira (30) a maior fábrica de pet food da América Latina, em Porto Amazonas, nos Campos Gerais. A empresa é líder no segmento de alimentos de alta qualidade para cães e gatos e investiu R\$ 1,1 bilhão, além de gerar 350 empregos diretos e 700 indiretos.

Outro setor com investimento novo é o de energia. A Aker Solutions do Brasil, de São José dos Pinhais, anunciou investimento de R\$ 350 milhões. A empresa trabalha em um projeto de alta tecnologia para captura de carbono.

Os R\$ 120 bilhões destinados por empresas do setor industrial no Paraná desde o início de 2019 são três vezes superior ao que foi estipulado inicialmente para o período, de R\$ 40 bilhões.

contar com a montagem de dois novos veículos: Audi Q3 e Audi Q3 Sportback.

O investimento da empresa, que está no Brasil desde 1999, é de R\$ 100 milhões. Se somados

os recursos já aplicados pela empresa desde 2012, quando o Governo Federal criou um programa para incentivar a produção automotiva, já foram R\$ 446 milhões investidos pela marca na última década.

## Xambrê recebe caminhão entregue pelo Governo Estadual



Prefeito Décio Jardim recebe a chave do caminhão entregue por Cardoso e Galego

Xambrê - O governador Carlos Massa Ratinho Junior, entregou na quarta-feira passada 208 caminhões a municípios para auxiliar nas ações ambientais em todo o estado.

Esses veículos ajudarão os municípios no abastecimento de água, combate a incêndios, limpeza de calçadas e gestão de resíduos sólidos.

Xambrê foi contemplado com um caminhão limpafossa, com capacidade de

5 mil litros.

A entrega no município aconteceu nesta quinta-feira (30) e contou com a presença do prefeito, vice-prefeito, secretários, vereadores e os representantes do IAT e do Deputado Márcio Nunes, Galego e Cardoso.

O veículo deverá ser utilizado na limpeza no esgotamento sanitário, desobstrução do esgoto nas vias e na drenagem pluvial, auxiliando em atividades

para a prevenção e a melhoria da saúde pública, um novo veículo que irá se somar com a frota, favorecendo toda a cidade e contribuindo para o meio ambiente.

O prefeito Décio Jardim agradeceu o empenho do Governo do Estado e do Deputado Márcio Nunes por sempre olhar para o município com olhos de avanço e crescimento, pela grande parceria e por mais essa conquista para o município.”



Lideranças de Xambrê na entrega do caminhão novo ontem

## Umuaramense foi vice-campeão em corrida em Nova Andradina MS

O umuaramense Márcio Calgara disputou domingo passado a corrida Trail Run (Desafio no Parque) em Nova Andradina (MS). O percurso foi de 6 km de terra e bem desafiador, segundo o atleta, e com aproximadamente 240 atletas. Márcio terminou a prova como vice-campeão e se diz realizado porque foi uma corrida de superação. “Foi como se eu tivesse chegado em primeiro lugar”, disse.

Agora, ao lado do outro umuaramense Anderson Christiano de Souza, que no fim de semana foi vice também em Guaiara, treinam para a corrida em Cornélio Procópio.



Em segundo lugar, mas sempre no pódio o umuaramense Márcio

## Câmara de Umuarama recebeu a visita de alunos da Escola Municipal Paulo Freire



Estudantes com vereadores no plenário da Câmara

Umuarama - Trinta e dois alunos da Escola Municipal Paulo Freire estiveram em visita ao prédio do Poder Legislativo Municipal na tarde da última quarta-feira (29). Eles vieram acompanhados da diretora do estabelecimento de ensino, Claudimar Ponce

Rissato e do professor de turma, Alessandro Salgado.

De acordo com o professor, a visita vem para complementar uma série de atividades e abordagem de conteúdo, voltados ao contexto geográfico, social e de cidadania. Em se tratando da cidadania, foram traba-

lhados temas relativos à geografia política do País, assim como as atribuições dos três poderes.

A comitiva foi recepcionada pelos vereadores Ana Novais, Ednei do Esporte e Mateus Barreto, que detalharam o trabalho desenvolvido por um vereador, tendo como parâmetro o dever maior, que é a defesa dos interesses dos cidadãos.

Após a explanação dos vereadores, alunos e professores conheceram melhor as dependências da Câmara Municipal de Umuarama, tiveram acesso ao plenário, bem como a área ocupada pelos vereadores em sessões e demais atividades oficiais da Câmara. Também visitaram gabinetes legislativos, o que fortaleceu o entendimento referente ao funcionamento como um todo da Câmara e os parlamentares que nela atuam.

# Classificados

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 1º de Julho de 2022 **B1**

**CHEVROLET**

SPIN 14/14  
Preto, completo, 07 lugares.  
R\$ 45.000,00. Fones: (44)  
3622-3292 / 9.9976-0563.

SPIN 2014  
Preta, 7 lugares, automática  
R\$ 55.000,00. Fones: (44)  
3622-3292 / 9.9976-0563.

VECTRA ELEGANCE 09/10  
Preto, completo, 90.000Km.  
R\$ 35.000,00. Fone: (44)  
3622-3292 / 9.9976-0563.

VECTRA ELEGANCE 2010  
Preto, completo, 92.000 km  
R\$ 35.000,00. Fones: (44)  
3622-3292 / 9.9976-0563.

CLIO 2001  
Prata, 04 portas + direção e ar. R\$ 8.000,00. Fones: (44)  
3622-3292 / 9.9976-0563.

COROLLA GLI 18/18  
Prata, único dono. 59.000 Km. Valor R\$ 97.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

**AVISOS E EDITAIS**

**VENDO OU TROCO**

Por imóvel de menor valor: lote rural, 4, 15 alqueires, todo mecanizado, cercado, localizado na Estrada São Bento, Município de Cafezal do Sul-PR. Tratar celular: 44.9.9835-1936.

## DEDETIZADORA UMUPRAGAS



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. **CHAME QUEM ENTENDE.**

**IMPORTANTE:** EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO Nossos produtos são todos registrados no Ministério da Saúde - Químico Responsável - todos os nossos serviços são acompanhados de certificado de garantia. Atendemos, residências, comércios, indústrias, hospitais e condomínios. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

**FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA**

(44)3038-1155  
9-8454-7309 Oi  
9-9922-8383 TIM WhatsApp

**PUBLICIDADE LEGAL**

EDIÇÃO DIGITAL

Ilustrado

**AVISO AOS ANUNCIANTES**

"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

Ilustrado

**SOLAR TAZZIONERO**

Energia Solar - Arquitetura

Venda e Instalação - Projeto Arquitetônico

Edemar João Tazzionero - Arquiteto Urbanista (44) 9 9829-0299  
Gilvani Tazoniero - Comercial (44) 9 9933-6974  
Av. Brasil, 3941 - Jardim da Luz - Cruzeiro do Oeste - Paraná  
arquitetotazzionero@yahoo.com.br

**COELHO METALURGICO**

Reparos - Pinturas - Serviços de solda - Aplicação de esmaltes - Pinturas - Tintas de caso - Serviços de manutenção

faça seu orçamento.

Contatos: (44) 3622-3292 (44) 3622-3292 (44) 3622-3292

UMUARAMA - PR

PROTEGE VOCE, PROTEGE OS OUTROS.

**VACINA SIM**

UMA CAMPANHA PARA TODOS.

Ilustrado

**JAPÃO P/ DESCENDENTE**

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

**A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA**

Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansai, em Fukui, Shimane-Izumoto e Okayama, breve em outras unidades

Salário inicial Y 1.350, a partir do 13º mês Y 1.400, a partir do 25º mês Y 1.450 e a partir do 37º mês Y 1.500, 2 horas extras obrigatórias por dia/noite + 9 horas normais

Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, **se for para Murata.**

**B) ALIMENTOS**

Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamentos: Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá  
e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES: (44) 3224-5403 | 99972-0149  
C/ Kurihara em Maringá  
e-mail: jnkurihara@gmail.com

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ

UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ, ANDORINHA, EU+EUCATUR, CATARINENSE, PGTUR, 1001, Cometa, expresso.sul, Inga Tur

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

**INVIO LÁVEL**

MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220  
inviolavel.com

**VASILHAMES VENEZA**

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729

BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS BALDES 12, 15 E 20 LITROS CONTAINERS 1.000 LITROS BOMBONAS 200 LITROS TAMBOR DE FERRO

AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

**Ilustrado**

Todas as manhãs com a melhor informação.

Para anunciar 44-3621-2500 - 44-3621-2502 De Terça a Domingo www.ilustrado.com.br

**CHEGA RÁPIDO!**

TRANSPORTE VIÁGIO

18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.

WhatsApp (44) 3621 0350 0800 724 4400 viacaoumuarama.com.br

SEGURO

**Grandes negócios são resultados de grandes parcerias**

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

Ilustrado

Comece o dia bem informado

Assine **Ilustrado**

Ligue: 3621:2526

**SEMINOVOS**

Uvel A ALUGUEIRA DE SEU CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
AMAROK V6 HIGH	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 214.900,00
BOLT PREMIER 100% ELETTRICO 20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETTRICO		R\$ 259.900,00
CIVIC EXL CVT	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 119.900,00
CRUZE 1.8 LT	14/14	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 69.900,00
CRUZE LT TURBO	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 107.900,00
CRUZE LTZ TURBO	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 112.900,00
CRUZE LTZ TURBO	19/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 114.900,00
CRUZE SPORT6 PREMIER	20/20	MARROM	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R\$ 134.900,00
ECOSPORT 2.0AT TITANIUM	14/15	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 64.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO LT	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 119.900,00
ONIX JOY BLACK	21/21	BRANCO	COMPLETO	R\$ 69.900,00
ONIX 1.0 LT	21/22	PRETO	COMPLETO	R\$ 79.900,00
RANGER XLT	15/16	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 154.900,00
RANGER XLS	19/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 193.900,00
RENEGADE SPORT AT	21/21	CINZA	COMPLETO, AUT	R\$ 103.900,00
S10 2.5 FLEX LTZ 4X4	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 167.900,00
S10 2.5 FLEX LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 199.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 219.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 239.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	19/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 204.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 216.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 244.900,00
TRACKER 1.4T PREMIER	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R\$ 102.900,00
TRACKER 1.2T PREMIER	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R\$ 142.900,00

**COMPRAMOS SEU CARRO**

Serviços Financeiro Respeite os limites de velocidade

Mais ofertas no site [www.uvel.com.br](http://www.uvel.com.br)



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 127/2022

MODALIDADE PREGÃO Nº 039/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA
Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2022, foi homologado o Pregão Presencial 039/2022 - PMA...

1.1. Consideram-se registrados os itens conforme em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Diretoria de Ata, por sua conta, custo e risco o FURNECIMENTO FUTURO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER DEMANDA DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRECHES CONVENIADAS DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

1.1.2 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, se for de interesse da administração, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021

Altônia, 01 de julho de 2022.

LETOE 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2022 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 039/2022

LOTE 01 - BIBLIOTECA EDUCAÇÃO INFANTIL

Table with columns: ITEM, QUANT., UNID., DESCRITIVO, VALIDADE DO REGISTRO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'QUANDO ME SINTO BONDOSO' and 'QUANDO ME SINTO DECEPCIONADO'.

Table with columns: ITEM, QUANT., UNID., DESCRITIVO, VALIDADE DO REGISTRO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'QUANDO ME SINTO BONDOSO', 'QUANDO ME SINTO DECEPCIONADO', 'QUANDO ME SINTO FELIZ'.

Table with columns: ITEM, QUANT., UNID., DESCRITIVO, VALIDADE DO REGISTRO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'LIVRO QUERIDA - CABECA OS TRES PORQUINHOS', 'LIVRO QUERIDA - CABECA UNO O UNICORNIO'.

Table with columns: ITEM, QUANT., UNID., DESCRITIVO, VALIDADE DO REGISTRO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'BRILHA BRILHA ESTRELINHA', 'BRINCANDO E SONHANDO COM OS PINGOS'.

Table with columns: ITEM, QUANT., UNID., DESCRITIVO, VALIDADE DO REGISTRO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'BIBI BRINCA COM MENINOS', 'BIBI COME DE TUDO', 'BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS'.

Table with columns: ITEM, QUANT., UNID., DESCRITIVO, VALIDADE DO REGISTRO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'BRINHANDO DE ESCONDE-ESCONDE - PROCURANDO ANIMAIS', 'BRINHANDO DE ESCONDE-ESCONDE - PROCURANDO AS FORMAS'.

Table with columns: ITEM, QUANT., UNID., DESCRITIVO, VALIDADE DO REGISTRO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CONTOS CLASSICOS - A BELA ADRORMECIDA (QUADRINHOS)', 'CONTOS CLASSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS)'.

Table with columns: ITEM, QUANT., UNID., DESCRITIVO, VALIDADE DO REGISTRO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CONTOS CLASSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS', 'CONTOS CLASSICOS - JOAO E MARIA (QUADRINHOS)'.

Table with columns: ITEM, QUANT., UNID., DESCRITIVO, VALIDADE DO REGISTRO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'O POMBO E O XADREZ', 'TIO ANILDO E O TAIU DO OUTRO PLANETA'.

Table with columns: ITEM, QUANT., UNID., DESCRITIVO, VALIDADE DO REGISTRO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'A HISTORIA DE BARDONERA', 'A HISTORIA DO GIGANTOSSAURUS', 'A SONECA PERFEITA'.

Table with columns: ITEM, QUANT., UNID., DESCRITIVO, VALIDADE DO REGISTRO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'CRIANÇA MEU AMOR', 'O OVO E O ANJO', 'QUEM PERDE GANHA'.

Table with columns: ITEM, QUANT., UNID., DESCRITIVO, VALIDADE DO REGISTRO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'O GATO, O PORCO E A PORCARIA', 'O GRANDE LIVRO DAS BOAS MANEIRAS', 'O MENINO MALQUINHOS'.

Table with columns: ITEM, QUANT., UNID., DESCRITIVO, VALIDADE DO REGISTRO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'A VACA MALHADA', 'ALFABETO POETICO DOS NOMES', 'AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT'.

Table with columns: ITEM, QUANT., UNID., DESCRITIVO, VALIDADE DO REGISTRO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'O GATO VILU', 'O HOMEM MONTANHA', 'O MANS BONITO'.

Table with columns: ITEM, QUANT., UNID., DESCRITIVO, VALIDADE DO REGISTRO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'EXPLORANDO A MONTANHA', 'FLIC, O PORCO-ESPINHO', 'GERR TRICREATOR'.

# Publicações Legais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2022  
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 04/22.022  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO 28/06/2022  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Ex. Sr. CLAUDIENE GERVASIONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahal Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A. BITTENCOURT F.D. BITTENCOURT LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 75.104.406/0001-13, neste ato representada pelo Sr. Antonio Castes Bittencourt, portador do RG nº 49812285, CPF nº 929.437.999-04, residente na Av. BRASIL, na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 04/22.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**  
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MACACO HIDRÁULICO PARA USO DOS MECÂNICOS QUE EXECUTAM A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	TOTAL
1	Macaco Hidráulico Telescópico de um estajo para caixa de câmbio 500 kg	1.599,00		

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 04/22.022, vencido pela contratada.  
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.  
DO VALOR  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: A. BITTENCOURT F.D. BITTENCOURT LTDA e de R\$ 1.599,00 (mil quinhentos e noventa e nove reais).  
VIGÊNCIA  
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 30/06/2022 e término em 27/10/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.  
DA FORMA DE PAGAMENTO  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação, Ex: "Dispensa por Limite Nº04/22.022".  
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.  
CONDIÇÕES PARA ENTREGA  
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR, A GABINETE DO SECRETÁRIO REGISTRARÁ no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital/Correrá por conta da contratada as despesas e custos com embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.  
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO 125223 Manutenção dos Serviços de Transportes e 3390340000 TERAPIAS ALTÔNIA-PR., 30/06/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 022/2022  
Regulamentam os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de BRASÍLÂNDIA DO SUL.  
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos à pesquisa de preços no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal de BRASÍLÂNDIA DO SUL, com base na Nova Lei de Licitações e no Decreto nº 10.002.26.782.1301.2.010, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;  
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Poder Executivo Municipal de BRASÍLÂNDIA DO SUL, regulamentando a utilização das diversas fontes disponíveis para a realização da pesquisa de preços;  
CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);  
O Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de BRASÍLÂNDIA DO SUL, Estado do PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX do art. XX da Lei Orgânica do Município (LOM);  
RESOLVE:  
CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS  
Seção I  
Objeto e âmbito de aplicação  
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo Municipal de Brasília do Sul.  
Art. 2º - Não se aplica as disposições deste Decreto nas contratações de obras e serviços de engenharia, bem como nas contratações que envolvam verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório.  
§ 2º - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.  
Seção II  
Delimitações  
Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:  
I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis e inconsistentes com o mercado; e  
II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciados de mercado, seja de apenas 1 (um) item, seja a licitação ou a contratação por preços unitários de serviço, seja o preço global do objeto, seja a licitação ou a contratação por lote, empreitada por preço global ou empreitada integral.  
CAPÍTULO II  
DO PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS  
Seção I  
Formalização  
Art. 3º - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:  
I - descrição do objeto a ser contratado;  
II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;  
III - informação e identificação das fontes consultadas;  
IV - série de preços coletados;  
V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;  
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;  
VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.  
Seção II  
Critérios  
Art. 4º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a particular economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.  
Seção III  
Parâmetros  
Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada:  
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, com Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou banco de dados de saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;  
II - editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;  
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e de fontes confiáveis e públicas, quando for o caso;  
IV - prazos de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis;  
V - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:  
a) descrição do objeto, valor unitário e total;  
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; endereço físico e eletrônico e telefone de contato;  
c) data de emissão e  
d) nome completo e identificação do responsável.  
Art. 6º - Quando não houver informações sobre a caracterização da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado, e;  
V - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e que apresentaram propostas com o menor preço observado no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.  
§ 2º - No caso de pesquisas de preços pessoalmente realizadas junto a fornecedores por meio de servidor do Executivo Municipal de Brasília do Sul, deverá ser juntado aos autos documento contendo o nome da empresa, CNPJ e telefone, a ser for o caso, além da assinatura do responsável pela pesquisa e do responsável pelo processo de compra promocional do dia.  
§ 3º - Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.  
Seção IV  
Metodologia para obtenção do preço estimado  
Art. 7º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.  
§ 1º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.  
§ 2º - Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.  
§ 3º - Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando o mesmo não apresentar o menor preço estimado anterior ao que trata o inciso IV do caput.  
§ 4º - Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.  
§ 5º - Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.  
§ 6º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.  
CAPÍTULO III  
REGRAS ESPECÍFICAS  
Seção I  
Contratação direta  
Art. 7º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º no que couber.  
§ 1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preço será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idêneo.  
§ 2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.  
§ 3º - Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.  
§ 4º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.  
§ 5º - O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.  
CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS  
Seção I  
Orientações gerais  
Art. 8º - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.  
Seção II  
Vigência  
Art. 9 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Parágrafo único. Permanecerá em vigor a legislação anterior todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.  
PAÇO MUNICIPAL "DEPARTAMENTO GERVASIONE GUIMARÃES", aos 29 de junho de 2022.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito

### Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR  
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

**DECRETO Nº 174/2022 de 29 de junho de 2022**

**SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 936/2021 de 15/12/2021.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	10 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.	10.002 - REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL	10.002.26.782.1301.2.010 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICI	286.500,00
451	4.4.90.51.00.00	847	OBRAS E INSTALAÇÕES	286.500,00
<b>Total Suplementação:</b>				<b>286.500,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação das fontes:

Fonte	Descrição	Valor
847 (847)	Conv. Federal Pavimentação Rural 2021 cov 901974	286.500,00
<b>Total</b>		<b>286.500,00</b>

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho de 2022

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR CEP 87.563-030 FONE: (44) 3623-2728  
www.cisaamerios.com.br

EDITAL Nº 85.001/2022  
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S., Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a Homologação das Inscrições Pós-Recurso** do Concurso para Emprego Público nº 01/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º - Diante da ausência de recursos em face do deferimento das inscrições, fica **MANTIDO** a listagem divulgada através do Edital nº 04/001/2022, em 27 de junho de 2022.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umarama, 30 de junho de 2022.

**Claudio Sidney de Lima**  
Presidente

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR CEP 87.563-030 FONE: (44) 3623-2728  
www.cisaamerios.com.br

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12º R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 886, Zona Armazém, na cidade de Umarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, convoca os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 08 de julho de 2022, no auditório Cilas M. Pereira, no interior do CISA, com primeira convocação às 14:00 horas e em segunda convocação às 14:30 horas, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Bens inservíveis;
- Meios auxiliares de locomoção
- Inclusão de novos procedimentos e alteração de valores
- Terapias para pacientes autistas;
- Incentivo CPRE
- Abertura de crédito especial;

Outros assuntos.

Umarama, 27 de junho de 2022.

**Claudio Sidney de Lima**  
Presidente do CISA

### Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 36664 1320  
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br  
www.altoparaiso.pr.gov.br

### NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	30/06/2022	326.408,22
TOTAL REPASSE		326.408,22
UNIÃO - Outros Royalties e Compensação - FEP	30/06/2022	6.231,39
TOTAL REPASSE		6.231,39

Alto Paraíso, 30 de Junho 2022.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 174/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022  
SUMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela proleitor e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2022, de 08 de fevereiro de 2022,  
DECRETA  
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: E CANDIDO & CIA LTDA e W P TANGANELLI, o resultado do Processo Licitatório nº 82/2022 – Pregão Presencial nº 30/2022.  
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: E CANDIDO & CIA LTDA, vencedora dos seguintes itens: (01 ao 30, 32, 33, 35 ao 58, 60 ao 72, 74 ao 79, 81, 82, 84 ao 90, 92 ao 99, 101 ao 112, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 128), perfazendo um montante de R\$ 441.014,08 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatorze reais e oito centavos); e W P TANGANELLI, vencedora dos seguintes itens: (16, 31, 34, 59, 73, 80, 83, 91, 100, 113, 115, 119 e 122), perfazendo um montante de R\$ 27.149,70 (vinte e sete mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 82/2022 – Pregão Presencial nº 30/2022, que tem como objeto a aquisição de Materiais de construção para atender a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2022.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 187/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.  
SUMULA: NOMEIA A DIRETORIA DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 2.163 de 05 de junho de 2018 e na Instrução Normativa Nº05/2011 – SEED/STDE/DILOG, CONSIDERANDO a eleição ocorrida 24 de março de 2022 – Ata nº 01/2022,  
RESOLVE:  
1º NOMEAR A Diretoria do Comitê Municipal do Transporte Escolar, na forma abaixo:  
Presidente: Fabio Junior Sarti  
Vice-Presidente: Angela Cristina Santos Moraes  
2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 131/2018, de março de 2018.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (28/03/2022).  
Onderson José de Oliveira  
Prefeito Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2022  
De 30 de junho de 2022  
Dispõe sobre a alteração temporária no horário de expediente da Câmara Municipal de Douradina-PR  
O Presidente da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais, considerando que o Poder Legislativo entrará em Recesso Parlamentar na forma regimental no dia 01 de julho de 2022 e que as sessões ordinárias somente voltarão a ocorrer a partir de 01 de agosto de 2022, ocasionando considerável redução nos trabalhos da Casa, RESOLVE, com vistas à economicidade, sem acarretar prejuízo ao público:  
Art. 1º - Fixar o horário de expediente e a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Douradina, exclusivamente durante o período de 01/07/2022 a 29/07/2022, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 19h00min, em turno ininterrupto.  
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e publicação.  
Câmara Municipal de Douradina-PR, 30 de junho de 2022  
Anderson Junior Trevizani  
Presidente

### Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR  
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

**DECRETO Nº 177/2022 de 30 de junho de 2022**

**SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 936/2021 de 15/12/2021.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	11.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	11.001.22.661.2017.2.019	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PARQUE INDUSTRIAL E COME	500.000,00
453	4.4.90.51.00.00	846	OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000,00
454	4.4.90.51.00.00	846	OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000,00
<b>Total Suplementação:</b>					<b>1.000.000,00</b>

Fonte	Descrição	Valor
746 (746)	Conv Estadual Construção de Barracão Industrial - sedu 652/	500.000,00
846 (846)	Conv Estadual Construção de Barracão Industrial - sedu 653/	500.000,00
<b>Total</b>		<b>1.000.000,00</b>

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2022

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 175/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022  
SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 936/2021 de 15/12/2021,  
DECRETA  
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.  
Suplementação:  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
04.001 DEPART. DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO  
04.001.04.129.1200.2.008 ATIVIDADES DE ARRECADACAO, FISCALIZACAO E COBRANCA  
01 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... 50.200,00  
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE  
07.005 DEPT. DE ACOO CULTURAL, ESPORTE E LAZER  
07.002.27.812.1401.3.029 MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACAO DAS QUADRAS, C  
243 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 1.000,00  
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO  
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO  
09.001.20.606.1600.2.017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA  
452 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 2.800,00  
Total Suplementação: R\$ 54.000,00  
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:  
Redução  
10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.  
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
10.001.15.451.1300.2.000 ADMINISTRACAO DE OBRAS E MANUTENCAO DE BENS IMOVÉIS  
298 3.1.90.11.00.00 000 INCREMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 50.200,00  
299 3.1.90.13.00.00 000 OBRAS E SERVIÇOS PATRONAIS..... 3.800,00  
Total Redução ..... R\$ 54.000,00  
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos do PPA vigentes.  
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho de 2022.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 - PMCG  
PROCESSO Nº 082  
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, torna público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, consoante a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.316/18, que tem por finalidade receber propostas, conforme especificações detalhadas no anexo I do edital, cuja o julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM, visando atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.  
DO CREDENCIAMENTO, ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:  
Até as 08h:30min do relógio atixado no referido departamento, dia 14/ 07/ 2022, cito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR.  
DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:  
A sessão pública ocorrerá no dia 14/ 07/ 2022, às 09h, na Sala de Licitações, cito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR.  
1 - DO OBJETO:  
1.1 - A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por finalidade contratar pessoas jurídicas, regularmente constituída e estabelecida na forma da lei para prestação de serviços de manutenção de horas aulas de fãrnfaria, vôlei e bateria, ballet, jiu jitsu e desporto artístico, destinados a atividades complementares de contra turno escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Cidade Gaúcha - PR.  
1.2 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do Edital.  
Outras informações de interesse serão prestadas pela Pregoeira, Sra. Márcia Rosana Winter, nomeada pela Portaria nº 234/2022, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.  
Cidade Gaúcha – PR, 30 de Junho de 2022.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 66/2022  
SUMULA: Autoriza Viagem e concede diária.  
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Maria Aparecida Dosso Ferreira.  
Resolve:  
Autorizar viagem com direito a diária:  
Vereador/Servidor: Maria Aparecida Dosso Ferreira  
Mês/RG: 3.762.328-9/SEPSP-PR  
Destino: Curitiba -PR  
Finalidade da Viagem: Participar do curso: Poder Legislativo fiscalizador sob a ótica dos Tribunais de Contas, junto a Unicratos.  
Justificativa: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho do seu mandato enquanto agente fiscalizador.  
Data de saída: 08/07/2022  
Data de retorno: 08/07/2022  
Dias diários: 06, 07 e 08/07/2022  
Valor diário: R\$ 550,80  
Valor total: R\$ 1652,40  
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.  
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 29 de junho de 2022.  
Assinadamente  
Rosy Anne Almодovas Rodrigues Ribeiro Náya Corréa Massé das Neves  
Presidente do Legislativo 1ª Secretária  
Assinado digitalmente  
Maria Aparecida Dosso Ferreira 2ª Secretária

### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 14/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022  
Ementa: Concede férias a servidor efetivo  
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
RESOLVE:  
R E S O L V E:  
Art. 1º Concede a servidora pública, ADRIANA DA SILVA LUIS, portadora do CPF: 006.020.539-35, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO Nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## ATO DA MESA Nº 62/2022

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Vinicius Gobo dos Santos (memorando 77).

Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Vinicius Gobo dos Santos
Matrícula e/ou RG:	13.288.991-0/SESP/PR
Destino:	Maringá-PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: O Ministério Público, o Prefeito, o Vereador, o Servidor e o Decreto Lei 201 / 67. Os Atos de Improbidade Administrativa mais praticados pelos gestores públicos. Junto a RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o melhor desempenho da função pública.
Data de saída:	06/07/2022
Data de retorno:	08/07/2022
Dias solicitados:	06, 07 e 08/07/2022
Valor diário:	R\$ 330,48
Valor total:	R\$ 826,20 (2 diárias e ½)
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 29 de junho de 2022.

Assinado digitalmente  
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro  
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente  
Nádyá Corrêa Massé das Neves  
1ª Secretária

Assinado digitalmente  
Maria Aparecida Dosso Ferreira  
2ª Secretária

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 889  
Documento Nº: 62/2022

Protocolo Data: 30/06/2022  
Processo Nº: 237/2022



Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 29/06/2022 às 08:40

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
O419Z-NR7JC-EGH7N-FIADH-7M52Y

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeroedoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira  
CPF/CNPJ 65188209934  
Data 29/06/2022 17:43

Nome Nádyá Corrêa Massé das Neves  
CPF/CNPJ 4778742907  
Data 29/06/2022 15:46

Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro  
CPF/CNPJ 2993713957  
Data 29/06/2022 15:34



## ATO DA MESA Nº 64/2022

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Cleverton Francisco das Chagas.

Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Cleverton Francisco das Chagas
Matrícula e/ou RG:	6.998.234-4/SESP/PR
Destino:	Icaraima/Perobal-PR
Finalidade da Viagem:	Deslocamento até as cidades de Icaraima e Perobal a fim de pegar assinaturas da diretoria da Acarnios no Manifesto de Apoio a Moção de Apoio apresentada pela vereadora Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro.
Justificativa:	Tratar assunto de interesse público.
Data de saída:	01/07/2022
Data de retorno:	01/07/2022
Dias solicitados:	01/07/2022
Valor diário:	R\$ 330,48
Valor total:	R\$ 165,24
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 29 de junho de 2022.

Assinado digitalmente  
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro  
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente  
Nádyá Corrêa Massé das Neves  
1ª Secretária

Assinado digitalmente  
Maria Aparecida Dosso Ferreira  
2ª Secretária

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 892  
Documento Nº: 64/2022

Protocolo Data: 30/06/2022  
Processo Nº: 239/2022



Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 29/06/2022 às 14:11

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
GGSFP-NRMB-80XV6-1AGIN-XEN2V

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeroedoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira  
CPF/CNPJ 65188209934  
Data 29/06/2022 17:43

Nome Nádyá Corrêa Massé das Neves  
CPF/CNPJ 4778742907  
Data 29/06/2022 15:46

Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro  
CPF/CNPJ 2993713957  
Data 29/06/2022 15:34



## PORTARIA Nº 12/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Concede férias a servidora efetiva

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, KATSUE VANIA DA SILVA TINELLI, portadora do RG: 98537449, lotada no cargo de Recepcionista, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO Nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Vereadores, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/05/2021 a 30/04/2022, a contar do dia 11/07/2022 a 25/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

Assinado digitalmente  
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro  
Presidente

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 879  
Documento Nº: 12/2022

Protocolo Data: 30/06/2022  
Processo Nº: SN



Gerado por Lucas Gilberto Pereira de Carvalho na repartição Secretária dia 29/06/2022 às 16:51

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
KKFYX-64Z6Z-W1AYG-0Y7Y3-4Z362

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeroedoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro  
CPF/CNPJ 2993713957  
Data 30/06/2022 09:02



## ATO DA MESA Nº 63/2022

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Carlos Roberto Alegria (memorando 78).

Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Carlos Roberto Alegria
Matrícula e/ou RG:	4.072.305-6/SESP/PR
Destino:	Curitiba-PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: O Poder Legislativo fiscalizador sob a ótica dos Tribunais de Contas Junto Unicursos.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o melhor desempenho da função pública.
Data de saída:	06/07/2022
Data de retorno:	08/07/2022
Dias solicitados:	06, 07 e 08/07/2022
Valor diário:	R\$ 550,80
Valor total:	R\$ 1652,40
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 29 de junho de 2022.

Assinado digitalmente  
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro  
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente  
Nádyá Corrêa Massé das Neves  
1ª Secretária

Assinado digitalmente  
Maria Aparecida Dosso Ferreira  
2ª Secretária

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 890  
Documento Nº: 63/2022

Protocolo Data: 30/06/2022  
Processo Nº: 238/2022



Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 29/06/2022 às 08:46

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
HVL CZ-IMYWT-WI8RG-E81GT-VWYFB

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeroedoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira  
CPF/CNPJ 65188209934  
Data 29/06/2022 17:43

Nome Nádyá Corrêa Massé das Neves  
CPF/CNPJ 4778742907  
Data 29/06/2022 15:46

Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro  
CPF/CNPJ 2993713957  
Data 29/06/2022 15:34



## ATO DA MESA Nº 65/2022

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Nádyá Corrêa Massé das Neves.

Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Nádyá Corrêa Massé das Neves
Matrícula e/ou RG:	7.408.977-1/SESP/PR
Destino:	Curitiba-PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: Poder Legislativo fiscalizador sob a ótica dos Tribunais de Contas, junto a Unicursos.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho do seu mandato enquanto agente fiscalizador.
Data de saída:	06/07/2022
Data de retorno:	08/07/2022
Dias solicitados:	06, 07 e 08/07/2022
Valor diário:	R\$ 550,80
Valor total:	R\$ 1652,40
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 29 de junho de 2022.

Assinado digitalmente  
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro  
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente  
Nádyá Corrêa Massé das Neves  
1ª Secretária

Assinado digitalmente  
Maria Aparecida Dosso Ferreira  
2ª Secretária

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 893  
Documento Nº: 65/2022

Protocolo Data: 30/06/2022  
Processo Nº: 240/2022



Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 29/06/2022 às 14:56

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
S16UH-FO1M4-F70JQ-GMUKN-4T862

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeroedoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira  
CPF/CNPJ 65188209934  
Data 29/06/2022 17:43

Nome Nádyá Corrêa Massé das Neves  
CPF/CNPJ 4778742907  
Data 29/06/2022 15:46

Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro  
CPF/CNPJ 2993713957  
Data 29/06/2022 15:34



## PORTARIA Nº 13/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Concede férias a servidor efetivo

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, VALDIR VERONI DE OLIVEIRA, portador do CPF: 678.910.399-68, lotado no cargo de Vigia, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO Nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/07/2020 a 30/06/2021, a contar do dia 04/07/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

Assinado digitalmente  
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro  
Presidente

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 880  
Documento Nº: 13/2022

Protocolo Data: 30/06/2022  
Processo Nº: SN



Gerado por Lucas Gilberto Pereira de Carvalho na repartição Secretária dia 29/06/2022 às 18:11

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
5BI5L-FNITO-KS6BG-CV8HW-KKPCL

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeroedoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro  
CPF/CNPJ 2993713957  
Data 30/06/2022 09:02

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 089/2022  
SUMULA: Exonerar a Srtª. VERONICA DA COSTA SILVA, do Cargo em Comissão Chefe de Seção de cultura, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:  
Art. 1º: Fica exonerada a Srtª. VERONICA DA COSTA SILVA, brasileira, portadora do CI/RG nº 13.538.147-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 108.457.038-70, do cargo em Comissão Chefe de Seção de Cultura, a partir de 30 de Junho de 2022.  
Art. 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil e dois.  
Evertton Barbieri  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 009/2022  
SUMULA: Dispõe sobre o recesso da Câmara Municipal de Esperança Nova e das outras providências.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:  
RESOLVE:  
Art. 1º: Estipular o horário de atendimento na Câmara Municipal em razão do recesso, conforme o dispõe o artigo 16 da Lei Orgânica do Município e artigo 04 inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal  
Art. 2º: O horário para atendimento será das 08:00 (oito) horas até as 11:00 (onze) horas, devendo retornar as suas atividades normais no dia 01 de agosto.  
Art. 3º: Os serviços internos da Câmara Municipal relacionados à parte administrativa e contábil não sofrerão paralisação.  
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sala das sessões da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, 30 de junho de 2022.  
Edvaldo Batista Saraiva  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.238/2022  
DATA: 30/06/2022  
Ementa: altera o § 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.133/2020, e dá outras providências.  
A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º O § 2º do artigo 2º da Lei nº 2.133/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:  
"§ 2º O Vereador faltante à sessão, salvo nos casos previstos no artigo 103 do Regimento Interno, sofrerá desconto proporcional no subsídio mensal." (NR)  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022  
PROCESSO Nº 064/2022  
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:  
OBJETO: A presente licitação visa a seleção de propostas objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de oficinas de Autista de Vitória, proveniente do recurso do Bloco PSBSCPV, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/07/2022.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 12/07/2022.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/07/2022.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Municipal nº 1.146/2022.  
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO  
Diretor do Dpto. De Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.  
FRANCISCO ALVES-PR, 29 de Junho de 2022.  
MILENA SILVA ROSA  
Portaria nº 181/2021  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
Republicada e reeditada por conter incorreções.  
PORTARIA Nº 059, DE 28 DE JUNHO DE 2022.  
SUMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dá outras providências.  
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, RESOLVE:  
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor PAULO ROGERIO HIROSHI FUJII, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.648.381.7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 284.022.468.26, nomeado no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula nº 296, conforme segue:  
REQUERIMENTO Nº 021/2022  
OBJETIVO DA VIAGEM: Reunião Curso - Evento da Itaipu Binacional  
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 29/06/2022  
ORIGEM: Francisco Alves - Pr  
DESTINO: Ponta Grossa - Pr  
DATA DA SAÍDA: 01/07/2022  
DATA PREVISTA PARA RETORNO: 01/07/2022  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 Diárias.  
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo Oficial  
VALOR GLOBAL: R\$ 900,00  
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 28 de junho de 2022, 201º da Independência e 134ª da República.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CUNSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**  
Rua Cabo Ubuatuba do Nascimento, S/O Brasília Do Sul PR  
Telefone (44) 3654-1036

**RESOLUÇÃO 07/2022**

**SÚMULA:** Aprova o Plano Municipal de Assistência Social período de 2022 a 2025 para Município de Brasília do Sul PR.

**ART.1 APROVAR** - Aprova o Plano Municipal de Assistência Social período de 2022 a 2025 para Município de Brasília do Sul PR.

**ART.2 APROVAR**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília do Sul-PR, 27 de Junho de 2022.

**Athelma Patricia Busch**  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 17.247.537/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-9000/8001 E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

**REPÚBLICA DO PARANÁ**  
**PORTARIA nº 300/2022**  
DATA: 22/06/2022

**SÚMULA:** Constitui Comissão para análise dos documentos necessários à progressão funcional do Professor e/ou Educador Infantil da Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o Art.28, 29 e 30 da Lei 519/2010, R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão que promoverá a análise dos documentos necessários à progressão funcional do professor e ou Educador Infantil da Rede Municipal de Ensino, composta pelos seguintes membros:  
I- Representante da Secretaria Municipal de Educação; Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso  
II- Representante do Poder Executivo; Milton Antonhili  
III- Representante dos Educadores Infantis: Meire Lucia Bezerra  
IV- Representantes dos Professores Ensino Fundamental; Dulcineia Resende da Silva Gregório  
Eva Aparecida Gomes Cavichiolli  
Fabiana de Souza Zampieri Domingos  
V- Diretores da Rede Municipal de Ensino; Andréia Aparecida Ruzzene de Oliveira  
Angela Chiarada  
Claudiréia Moreira Martins  
Dulcineia Aparecida Onorio Barrozo  
Mariana Lourdes Pieroni  
Marcia Fabris

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Icaraima, aos 30 dias do mês de Junho de 2022.

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREÇO ELETRÔNICO Nº 024/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, novo, zero km, para a Secretaria de Saúde do Município de Iporã-PR.

**BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**  
EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

Valor máximo da licitação: R\$ 264.143,33 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta e três mil e trinta e três reais)

Julgamento: menor preço - por item

Modo de Disputa: Aberto e fechado

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Até às 09h00min do dia 13/07/2022

O edital poderá ser obtido através do site <http://www.ipora.pr.gov.br> (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: [licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br](mailto:licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br).

Iporã-PR, 30 de junho de 2022.

**GILBERTO MARCIAC**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 129/2022

Contratante: Município de Iporã-PR.

Contratado: SOLOTEC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de Laboratório de Pavimentação especializado em testes e análises técnicas para acompanhamento em todo o processo de execução de Pavimentação Asfáltica em trechos de estradas rurais do Município de Iporã.

Valor Total: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

Vigência: 30/06/2022 a 30/09/2022.

Fundamentação: Processo Administrativo nº 112/2022/Inexigibilidade nº 013/2022/Dispensa de Licitação nº 049/2022.

Iporã-PR, 30 de Junho de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 226/2022

**EXONERAR** a pedido, **MARCOS LARUSSA GIL**, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art.1º. EXONERAR a pedido, **MARCOS LARUSSA GIL**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.715.186-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando revogadas as Portarias nº 002/2021 e 116/2021, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
Estado do Paraná CNPJ 05.648.530/001-15  
Exercício: 2022

Decreto nº 120/2022 de 29/06/2022

**EMENTA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinatória nº 811/2021 de 16/12/2021.

**Decreto:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$867.400,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos reais)**, destinado ao repasse das seguintes Dotações Orçamentárias.

**SUBSIDIÁRIAS**

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
03.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA		
03.001.01.12.002.2.131.	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE		
35	- 3.3.90.47.00.00	0150 OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
04	SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER		
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.36.006.2.131.	CONFERENCIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL - CONSEA		
53	- 3.1.90.11.00.00	0100 OBRIGACÕES E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
54	- 3.1.90.13.00.00	0100 OBRIGACÕES PATRONAIS	3.200,00
04.001.12.36.006.2.199.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
95	- 3.3.90.30.00.00	0110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
04.001.12.36.006.2.139.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO		
502	- 3.1.90.11.00.00	0110 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
503	- 3.1.90.13.00.00	0110 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
04.001.12.36.006.2.196.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
500	- 3.1.90.11.00.00	0110 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	267.000,00
505	- 3.1.90.11.00.00	0110 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
500	- 3.1.90.13.00.00	0110 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.000,00
506	- 3.1.90.13.00.00	0110 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.500,00
112	- 3.3.90.30.00.00	0110 MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
507	- 3.3.90.30.00.00	0110 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.003	COORDENAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER		
04.003.13.392.007.2.048.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA		
138	- 3.3.90.30.00.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
05.002.10.30.006.2.043.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA		
179	- 3.1.90.13.00.00	0100 OBRIGACÕES PATRONAIS	10.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.002	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMSAS		
06.002.10.30.006.2.194.	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS		
405	- 3.3.90.30.00.00	3193 MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
06.002.08.24.009.2.126.	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIAL		
267	- 3.1.90.11.00.00	0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
270	- 3.1.90.13.00.00	0100 OBRIGACÕES PATRONAIS	2.000,00
07	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
07.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. PLANEJAMENTO		
07.001.25.691.006.2.019.	SEC DE PLANEJAMENTO - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE		
320	- 3.1.90.11.00.00	0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.800,00
321	- 3.1.90.13.00.00	0100 OBRIGACÕES PATRONAIS	35.800,00
08	SECR DE SERV. PÚBLICOS E ROBOVARIADOS		
08.001	SECR. PÚBLICOS E ROBOVARIADOS		
08.001.15.62.006.2.113.	OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ROBOVARIADOS - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D		
303	- 3.1.90.11.00.00	0110 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
<b>Total Suplementação: 657.400,00</b>			
04	SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER		
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.36.006.2.194.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
62	- 3.1.90.11.00.00	0110 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.000,00
63	- 3.1.90.11.00.00	0110 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
65	- 3.1.90.13.00.00	0110 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.200,00
73	- 3.3.90.32.00.00	0110 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
77	- 3.3.90.30.00.00	0110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
04.001.12.36.006.2.129.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO		
305	- 3.3.90.30.00.00	0110 PASSAGENS DE VIAGEM	3.000,00
04.001.12.36.006.2.196.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
014	- 3.3.90.32.00.00	0110 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
04.002	FUNDAÇÃO		
04.002.12.36.106.2.165.	REINSCRIÇÃO DE PROFESSORES - FUNDER 79%		
128	- 3.1.90.11.00.00	0110 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	267.000,00
129	- 3.1.90.13.00.00	0110 OBRIGACÕES PATRONAIS	54.000,00
04.001	COORDENAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER		
04.001.27.812.007.2.038.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE		
146	- 3.1.90.11.00.00	0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.700,00
147	- 3.1.90.13.00.00	0100 OBRIGACÕES PATRONAIS	10.500,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
05.002.10.30.006.2.043.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA		
178	- 3.1.90.11.00.00	0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.006.2.066.	MANUTENÇÃO DO ORÇÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
223	- 3.1.90.11.00.00	0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.002	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMSAS		
06.002.10.30.006.2.194.	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS		
473	- 3.1.90.11.00.00	3193 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103,00
474	- 3.1.90.13.00.00	3193 OBRIGACÕES PATRONAIS	2.388,41
06.002.08.24.009.2.182.	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL		
289	- 3.1.90.11.00.00	3193 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
291	- 3.1.90.13.00.00	3193 OBRIGACÕES PATRONAIS	1.000,00
298	- 3.3.90.40.00.00	3193 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.008,59
07	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
07.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. PLANEJAMENTO		
07.001.25.691.006.2.019.	SEC DE PLANEJAMENTO - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,		
322	- 3.3.90.30.00.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00
323	- 3.3.90.39.00.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400,00
326	- 4.4.90.52.00.00	0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
08	SECR DE SERV. PÚBLICOS E ROBOVARIADOS		
08.001	SECR. PÚBLICOS E ROBOVARIADOS		
08.001.15.62.006.2.113.	OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ROBOVARIADOS - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D		
366	- 3.1.90.13.00.00	0110 OBRIGACÕES PATRONAIS	500,00
376	- 3.3.90.30.00.00	0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
<b>Total Redução: 657.400,00</b>			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 299/2022  
Data: 30.06.2022

**EMENTA:** concede elevação de referência de vencimento aos servidores públicos municipais, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos sob os nºs 1.584/2022 e 1.597/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos servidores públicos municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/Cargo	RG nº	Referência	A partir de
Marcelo Dias Kasuga/Guarda Municipal Masculino	8.810.978-3 - SES/PI/PR	20	01/07/2022
Simone da Silva Boré de Almeida / Auxiliar em Saúde Bucal	8.238.285-2 - SES/PI/PR	07	01/07/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 300/2022**  
Data: 30.06.2022

**EMENTA:** concede elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003 em seu artigo 29, e considerando o memorando on-line sob o nº 1.583/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/Cargo	RG nº	Referência	A partir de
Luana Mayara de Almeida/ Fisioterapeuta	12.903.428-9 - SES/PI/PR	41	01/07/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 301/2022**  
Data: 30.06.2022

**EMENTA:** concede elevação de nível por avanço vertical à servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.365/2015, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.581/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida a elevação de nível por avanço vertical à servidora pública municipal, conforme preceito do artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/Cargo	RG nº	Do Nível	Para o Nível	A partir de
Maisara de Costa de Brito de Souza/Professor	10.403.189-7 - SES/PI/PR	B	C	01/07/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 302/2022**  
Data: 30.06.2022

**EMENTA:** concede lotação a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 299/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Transferir de lotação a servidora pública municipal a seguir mencionada:

Nome/Cargo	Da	Para	A partir de
Rosemery Aparecida dos Santos Rodrigues/ Professor	4.447.398-4 - SES/PI/PR	Diretoria de Proteção Social Básica - Efetivos	Diretoria de Cultura - Efetivos

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 303/2022**  
Data: 30.06.2022

**EMENTA:** concede Licença Especial ao servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 714/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Função	RG nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Cláudia Conceição de Brito de Souza/Fisioterapeuta	10.403.292-0 - SES/PI/PR	20/14/2019	05/07/2022 a 04/10/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data de 05 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 304/2022**  
Data: 30.06.2022

**EMENTA:** concede férias as servidoras públicas municipais, conforme especifica, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 3.536/2017 e 4.153/2017, 3.568/2021, 4.067/2021 e 1.606/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias as servidoras públicas municipais, mencionadas a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO/FINAL
Cristiane Nonato da Silva	5.993.937-8 - SES/PI/PR	2021/2022	04/07/2022 a 18/07/2022
Danielle Fank	7.516.418-2 - SES/PI/PR	2019/2021	20/12/2021 a 29/07/2022
Evelyn Kerr da Silva Redeschi	9.237.636-2 - SES/PI/PR	2021/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
Mariene Miuzeva Vornath	8.109.118-9 - SES/PI/PR	2021/2022	11/07/2022 a 20/07/2022
Sueli Vieira	2.079.653-7 - SES/PI/PR	2020/2021	11/07/2022 a 25/07/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISOS DE LICITAÇÕES**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 127/2022

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EP/PMEL

**Data de Abertura:** às 08h30min do dia 14 de julho de 2022.

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 128/2022

**Tipo**



Publicações Legais

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 CNPJ: 76.247.362/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, Fone: (41) 3056-8000 Cx. Postal 541  
 CEP 87.380-000 Alto Piquiri - Paraná

**LEI ORDINÁRIA Nº 656/2022, de 30 de Junho de 2022.**

Dispõe sobre a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Capítulo I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O orçamento do Município de Alto Piquiri, relativo ao Exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no 166, parágrafo 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;  
 II - as Prioridades da Administração Pública Municipal;  
 III - a estrutura dos orçamentos;  
 IV - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;  
 V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;  
 VI - as disposições sobre as despesas com pessoal;  
 VII - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária; e  
 VIII - as disposições gerais.

**Capítulo II**  
**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** Em cumprimento ao estabelecido no Art. 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, serão estabelecidas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

**Art. 3º** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** Os Anexos de Metas Fiscais, referidos no Art 2º desta Lei consistem-se dos seguintes:

I - Demonstrativo I – Metas Anuais;  
 II - Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
 III - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
 IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
 VI - Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;  
 VII - Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo único** Os demonstrativos referidos neste artigo serão aprovados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**Seção I**  
**METAS ANUAIS**

**Art. 5º** Em cumprimento ao § 1º do Art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

**§ 1º** Os valores correntes do exercício de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes do crescimento da dívida pública, incremento de programas ou atividades incorporadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizarão o parâmetro: índice Oficial de Inflação Anual, dentre os seguintes pela Portaria nº 633 de 30 de agosto de 2006 - STN.

**§ 2º** Os valores da coluna “PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, dividido pelo PIB Estadual, multiplicado por 100.

**Seção II**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 6º** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos em metas.

**Seção III**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 7º** De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar estruturados com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-se com os dados nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência das metas com os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo único** Obedecendo maior consistência e subido às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comensados no Demonstrativo I.

**Seção IV**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 8º** Em obediência ao § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve tratar a variação do Patrimônio Líquido, considerando-se o saldo líquido da Consolidação.

**Seção V**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 9º** O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos, que integram o referido patrimônio, deverão ser aplicados em despesas de capital, salvo se destinados por Lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecerá de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Seção VI**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 10.** Conforme o estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, redução ou outras benéficas que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de novas contribuições.

**Seção VII**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 11.** O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que tem por objeto obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo único** O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destinará a primeira posição ao montante de programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**Seção VIII**  
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESA, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Subseção I**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 12.** O § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja estruturado com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-se com os dados nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo único** De conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006 - STN, a base de dados de receita e de despesa consistirá-se dos valores arrecadados na receita realizada e a despesa executada nos três exercícios anteriores e das projeções para 2023, 2024 e 2025.

**Subseção II**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 13.** A finalidade do conceito Resultado Primário é indicar se o nível de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-fiscais são suficientes para cobrir as despesas não-fiscais.

**Parágrafo único** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas de contabilidade pública.

**Subseção III**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 14.** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo único** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser excluído o montante de Despesas, menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatização e deduzidas os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**Subseção IV**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 15.** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos de crédito e operações de empréstimo.

**Parágrafo único** Utiliza-se a base de dados de Balanço e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

**Capítulo III**  
**AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 16.** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão definidas e estabelecidas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

**§ 1º** De recursos destinados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual - PPA, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa com a receita disponível, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**Capítulo IV**  
**DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 17.** O orçamento para o exercício de 2023 obedecerá aos Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Ente da Administração Municipal.

**Art. 18.** A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, sub-função, projeto, atividade ou operações especiais, e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SDF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, o que deverá estar em conformidade com os Anexos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 19.** A mensagem de apresentação da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 21, Parágrafo Único, inciso II da Lei 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, Art 48 da LRF);  
 II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesa com Pessoal e seu comprometimento de 2022 a 2025 (Art. 20, VII e 48 da LRF);  
 III - Quadro Demonstrativo das despesas com Serviços de Terceiros e seu percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2022 a 2025 (Art. 72 da LRF);  
 IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212, da Constituição Federal e 60 dos ADC's);  
 V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados a Ações Públicas de Saúde (Art. 77 dos ADC's);  
 VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição sempre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, Art. 48 da LRF);  
 VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, Art. 48 da LRF).

**Capítulo V**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 20.** O orçamento para o Exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre as receitas e despesas, abrangendo os Poderes, Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Art. 1º, § 1º, 4º inciso I, 5º e 48 LRF).

**Art. 21.** Os estudos para definição dos Orçamentos de Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, inflação do período, o crescimento econômico. A aplicação da base de cálculo das tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12, da LRF).

**Parágrafo único** Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de Receitas para os exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, §3º da LRF).

**Art. 22.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma

proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotará o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários (Art. 9º da LRF).

**Art. 23.** O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação de proposta de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de Lei específica.

**Art. 24.** Na programação da despesa não poderá ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, nos termos do Art. 167, §3º, da Constituição Federal;

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

**Art. 25.** O Município poderá, mediante autorização em Lei específica, conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de entidades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições: (Art. 4º, I a 26 da LRF)

I - seja atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferido;

III - esteja cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

**§ 1º** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2023 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

**§ 2º** As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

**§ 3º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**§ 4º** Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênio, conforme determina o Art. 116 e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§ 5º** A Lei Orçamentária anual conterá a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais.

**§ 6º** Exatam-se do disposto nos incisos I, II e III, deste artigo as Associações de Pais e Mestres – APMs das Escolas Municipais, e outras Associações Representativas de classes que venham prestar serviços ao Município, caso em que será firmado Termo de Cooperação Técnica Financeira.

**Art. 26.** Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares mediante Decreto do Poder Executivo até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas para o exercício de 2023;

II - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, inciso II da Lei 4.320/64;

III - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64;

IV - A abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

V - Transferir, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, Art. 167 da CF.

**Parágrafo único** Os créditos referidos nos incisos II, III, IV e V não serão computados no percentual constante no inciso I deste artigo.

**Art. 27.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.

**Parágrafo único** Acompanhará os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos das dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

**Art. 28.** E vedada a aplicação de receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas por lei, ao Fundo de Previdência Municipal, conforme Art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 29.** Só poderão ser incluídos na Lei Orçamentária anual, novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção e conservação do patrimônio público, em observância ao Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único** Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os seguintes critérios:

I - os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - as decisões do Orçamento Participativo;

III - a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 30.** Para efeito de cumprimento ao disposto no § 3º do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, não será considerada irrelevante a despesa de valor inferior a 10 (dez) salários mínimos.

**Art. 31.** Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento do disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos por cada órgão, e excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações incluídas constante da Lei Orçamentária de 2023.

**Art. 32.** Para efeito do disposto no inciso III do Art. 5º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência não inferior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 33.** O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento;

II - realizar operações de crédito nos moldes da legislação em vigor, limitada ao montante da despesa de capital, podendo ser utilizada somente para despesas com investimento;

**Art. 34.** A despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusão pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortização e encargos da dívida;

III - compensação das Operações de Crédito.

**Parágrafo único** Somente depois de atendidas as prioridades acima, poderão ser programados recursos para atender nos investimentos.

**Art. 35.** A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, até 30% (trinta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Art. 30, 31 e 32).

**Art. 36.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização específica (Art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 37.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o movimento, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 31, § 1º, II da LRF).

**Capítulo VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 38.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal temporário ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites as regras da LRF (Art. 169, § 1º, I, II da Constituição Federal).

**Parágrafo único** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2023.

**Art. 39.** Ressalvada a hipótese do Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, observado os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida respectivamente (Art. 71 da LRF).

**Art. 40.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pelo interessado, a Administração Municipal poderá autorizar a realização das horas extras pelo servidor, quando as despesas com pessoal não excederem a 50% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, Parágrafo Único, V, da LRF).

**Art. 41.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso estas ultrapassem o limite estabelecido na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 42.** Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra para atividades ou funções que tenham relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo único** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização".

**Capítulo VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 43.** O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo estes benefícios ser considerados no cálculo do organograma da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 16 da LRF).

**Art. 44.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14, § 3º da LRF).

**Art. 45.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento de Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º da LRF).

**Art. 46.** O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana-ITPU, para o exercício financeiro de 2023, poderá ter desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento à vista.

**Capítulo VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 47.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 48.** Serão considerados legais as despesas com multa e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 49.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 50.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 51.** Fica alterado automaticamente o Anexo do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando houver alteração no Orçamento, utilizando o percentual de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**Art. 52.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Alto Piquiri, 30 de Junho de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
 2023  
 Consolidado

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor	(c/a) x 100
							(c = b - a)	%
Receita Total	39.908.600,00	0,01	134,52	44.630.835,37	0,008	150,44	4.722.235,37	11,83
Receitas Primárias (I)	39.898.600,00	0,007	134,48	44.410.976,29	0,008	149,69	4.512.376,29	11,31
Despesa Total	32.806.600,00	0,006	110,58	37.201.396,84	0,006	125,39	4.394.796,84	13,40
Despesas Primárias (II)	31.356.600,00	0,005	105,69	35.773.099,73	0,006	120,58	4.416.499,73	14,08
Resultado Primário (III) = (I-II)	8.542.000,00	0,001	28,79	8.637.876,56	0,001	29,12	95.876,56	1,12
Resultado Nominal	-2.345.748,38	0,000	-7,91	-2.345.748,38	0,000	-7,91	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.996.595,14	0,001	13,47	5.054.837,67	0,001	17,04	1.058.242,53	26,48
Dívida Pública Consolidada Líquida	-3.848.848,55	-0,001	-12,97	-3.848.848,55	-0,001	-12,97	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 23/mai/2022 às 08h e 52m.

**Nota:**

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	585.445.005,000
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	579.300.000,000

ALTO PIQUIRI 23 de maio de 2022

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCA**

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 826/2022

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2023 e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O orçamento do Município de Ivaté, relativo ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e o art. 125 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – das disposições relativas à execução orçamentária;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII – as disposições gerais.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DIRETIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção de resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.

**Parágrafo único.** Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças, Serviços Públicos e Rodoviários, deverá:

- I – manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000;
- II – providenciar as medidas previstas no inciso I do caput a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser:

- I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal;
- IV – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

Art. 14. O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais" a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- II – que estejam em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
- III – estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emiti-la no exercício atual por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de seu diretor.

§ 2º. As entidades beneficiadas nos termos deste caput prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3º. As atividades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º. Os repasses e recursos serão efetivados mediante convênio conforme determina o art. 116 e §§ da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º. Excetuem-se do disposto nos incisos I, II e III deste caput as Associações de Pais e Mestres – APMS das Escolas Municipais, e outras Associações representativas de classes que venham prestar serviços ao Município, caso em que serão firmadas Termos de Cooperação Técnica Financeira.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 27. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias se houverem das entidades da administração indireta e empresas controladas dependentes, caso estas venham a ser constituídas.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo determinará a limitação do empenho e movimentação financeira, conforme disposto no art. 23 desta Lei.

§ 2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e promoção social e na compatibilização com recursos disponíveis.

§ 3º. Não serão objetos de limitação de empenho e de movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço de dívida e precatórios judiciais.

§ 4º. Na ocorrência de calamidade pública serão dispensadas a obtenção de resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000.

Art. 28. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 29. No mesmo prazo previsto no art. 27, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º. Integrarão a programação financeira as transferências financeiras da administração indireta do Município e fundos especiais se houver.

§ 2º. O cronograma de que trata o caput dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata o caput, serão repassados até o dia 20 de cada mês, na forma de um doze avos de acordo com a fixação na Lei Orçamentária, conforme E.C. nº. 25 de 2000.

Art. 30. Em atendimento ao disposto na alínea e do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, os custos mensais de empenho e crédito constantes da lei orçamentária serão apurados por ocasião do empenhamento da despesa.

§ 1º. As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, e contabilizadas pelos programas.

§ 2º. A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações fiscais referente às metas.

Art. 31. Na realização de ações de competência do Município poderá adotar a estratégia de transferência de recursos para entidades sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º. No caso de transferências a pessoas físicas, exigi-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela quais essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão ou empréstimo ou financiamento.

§ 2º. A regra de que trata o caput aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 32. O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação somente quando houver convênio, acordo, ajuste ou congêneres e crédito orçamentário próprio.

Art. 33. Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2021, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada prestação de prestação orçamentária, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 34. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 35. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão propor, para o exercício financeiro de 2022, a reorganização do quadro de pessoal, alteração nas suas respectivas estruturas orgânico-administrativas, criação de Planos de Carreira, bem como admitir pessoal, conceder vantagens, aumento de remuneração, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, observando o contido no inciso II e X do art. 37 da Constituição Federal, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
- II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 2º. Os aumentos de despesa de que trata o caput somente poderão ocorrer se houver:

- I – prévia dotação orçamentária suficiente e avaliação de impacto financeiro favorável para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II – lei específica para hipóteses previstas no § 1º, inciso I, deste caput;
- III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do § 1º deste caput.

§ 3º. No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 36. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais do saúde ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo chefe do Poder Executivo.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 36. Para o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2023 e seguintes, deverá ser feita via sistema geral no imóvel, no Município, corrigido-se eventuais distorções dos valores veniais através de levantamento das construções existentes, nomeando-se Comissão Especial para esta finalidade.

§ 1º. As taxas agregadas ao IPTU deverão ser objeto de revisão de suas bases de cálculo, levando-se em conta os custos operacionais dos serviços públicos, podendo as taxas serem cobradas separadamente do imposto, mensalmente, mediante alteração da legislação pertinente.

Art. 37. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2023 terá desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado, para pagamento à vista, até 10 de abril de 2023.

§ 1º. O pagamento do imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana poderá ser feito em até 06 (seis) parcelas mensais, iniciando-se em 10 de abril de 2023 a 10 de setembro de 2023 (nos valores nominal, sem desconto).

§ 2º. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados, em até duas vezes, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 38. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana sofrerá a aplicação das isenções, porventura, previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 39. Os tributos municipais sofrerão ainda a aplicação dos incentivos fiscais previstos em Lei.

Art. 40. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 41. O Poder Executivo procederá a estudos visando à contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços públicos, observando-se as vantagens ao poder público e benefícios à população.

Art. 42. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 43. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine, até o envio do projeto da lei orçamentária para 2023.

Art. 44. Todas as receitas realizadas pelos órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal e de seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 45. Cabe à Secretaria de Administração, Finanças, Serviços Públicos e Rodoviários, a responsabilidade pela coordenação da elaboração, execução, ajustes orçamentários necessários, o controle e a regularidade da programação orçamentária e financeira. Avaliando o cumprimento das metas previstas na LDO, a execução dos programas de governo e do orçamento do município que se trata esta Lei.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências decorrentes do caso.

Art. 47. As metas e prioridades estabelecidas no Anexo I, desta Lei terão precedência absoluta na alocação de recursos no Orçamento Geral de 2023, podendo, durante a sua execução e sem prejuízo das prioridades e metas fixadas, na medida das necessidades serem incluídos novos programas, projetos, desde que financiados com recursos próprios e/ou de outras esferas de governo.

Art. 48. O orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2022, será elaborado nos termos da legislação pertinente, limitando-se aos parâmetros e preceitos de acordo com o art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Art. 49. O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento Programático do Município, que o apreciará e devolverá até o encerramento do período legislativo.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de junho de 2022.

Denilson Vaglieri Previl  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº. 06.131.988/29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2022**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVINGES  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.851.264-8  
DESTINOU-SE: CASCAVEL  
SAÍDA: 03-20H 28/06/2022  
RETORNO: 16:00H 29/06/2022  
MEIO DE TRANSPORTE: OUL. PLACA: BHS09H  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 18 (OITOAVO) dias, conforme Lei Municipal nº. 1.495/09 de 08 de setembro de 2009, na importância de R\$42.77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizadas em município de CASCAVEL, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020**  
Edital nº 09/2022

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUEP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUEP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.502-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional.

CLASS.	ÍNDICE	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
2º	11002	FRANCA ROSA GOMES	CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	SÃO JOSÉ DO IVATE

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação no Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, para o final da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para a final de ordem de classificação, respeitando apenas as vagas em lotes chamadas, totalizando 02 (dois) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato e a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 30 de junho de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono  
Presidente do CIUEP

**CIUEP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUEP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

**EDITAL Nº 021/2022**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUEP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUEP, TORNAR PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 do CIUEP, homologado pelo Edital nº 003/2022, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a serem convocados deverão comparecer no CIUEP, no período de 07/07/2022 a 07/07/2022, das 08h às 11h e das 13h00min às 16h30min, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-200, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional.

3. O exame médico pré-admissional e os exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter administrativo, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado o Processo Seletivo Simplificado e candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização do exame, teste e exame.

4. Será considerado inoponível a qualquer recurso que não esteja aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, que estruturais, que situacionais, que dependem exclusivamente das ações subjetivas no momento de sua realização e/ou que não sejam capazes de ser acompanhadas pelo empregado, devidamente atestadas por médico do trabalho designado pelo CIUEP.

5. E condição para admissão no CIUEP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a restrição do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- b) Carteira/Cópias de Identidade - RG;
- c) Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Títulos de eleitor e comprovante de votação recente à última eleição eleito candidato de quitação eleitoral;
- e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital de Regulamento do presente PSE;
- f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quando da atuação);
- l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), inscritadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVII e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- m) Declaração de bens, direitos e valores com datas que integrem o respectivo patrimônio, acompanhada de Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
- n) Comprovante de Residência atualizado;
- o) Carteira de Declaração de Votação atualizada;
- p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- q) Certidão Negativa Criminal do Município de Umuarama;
- r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde reside, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, desde que: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde reside, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou responder por crime administrativo (Conta o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao edital;
- u) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou responder por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao edital;

Obs. 1 - Formulário de declaração de não acúmulo de cargo ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUEP.

Obs. 2 - Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam convocados para fins de dedução para redução de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependentes, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 30 de junho de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono  
Presidente do CIUEP

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua João Ormindo de Rozendo, 686, Centro, CEP 87400-000  
CNPJ Nº. 06.131.988/29 - Fone: (44) 3676-8150

**PREGO ELETRÔNICO Nº 46/2022 (RETIFICADO)**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE CRUIZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna pública que às 14:00 do dia 14 de julho de 2022, através do Portal de BLL (http://bll.org.br) realizará licitação, registro de preço na modalidade PREÇO ELETRÔNICO Menor Preço, POR LOTE, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação INTERNET, conforme especificação abaixo.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em segurança desarmada e brigadista em conformidade com o Edital de Licitação nº 46/2022, para realizar os dias 26, 27 e 28 de Agosto de 2022.

**REPARTIÇÃO INTERESSADA:** GABINETE DO PREFEITO

**PERÍODO:** 12 meses

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 140.666,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais)

O Critério de julgamento será o Menor Preço, POR LOTE

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site eletrônico de licitação do Município de Cruzeiro do Oeste, em endereço eletrônico: http://bll.org.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (44) 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 30 de junho de 2022

LUCIANO IABLANSKI  
Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato de Fomento nº 107/2022  
Dispensa por Limite nº 46/2022  
Contratada: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Contratada: CLAUDENE JARDIM – AUTO ELÉTRICA  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de módulo de controle de motor e módulo de cabine, para manutenção do Micro Ônibus VUP 15.190 placas AXC-7295, utilizado no Transporte Escolar no Município de Pérola, Estado do Paraná.  
Valor Total: 7.099,00 (sete mil e noventa e nove reais)  
Vigência: 30/06/2022 a 29/06/2023.  
Audiência e Homologação: 30/06/2022.  
Data de Assinatura: 30/06/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº. 06.131.988/29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2022**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVINGES  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.851.264-8  
DESTINOU-SE: MARINGÁ E ARAPOONGAS  
SAÍDA: 03-20H 28/06/2022  
RETORNO: 16:00H 29/06/2022  
MEIO DE TRANSPORTE: VAM. PLACA: BEY1091  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 18 (OITOAVO) dias, conforme Lei Municipal nº. 1.495/09 de 08 de setembro de 2009, na importância de R\$42.77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizadas em município de MARINGÁ E ARAPOONGAS, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº. 06.131.988/29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2022**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEIN DE BARRIOS DA SILVA  
MATRÍCULA: 202447  
RG: 10.883.812-3  
DESTINOU-SE: CASCAVEL  
SAÍDA: 04-H 10:00H 28/06/2022  
RETORNO: 16:00H 29/06/2022  
MEIO DE TRANSPORTE: MOB. PLACA BEG047  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 18 (OITOAVO) dias, conforme Lei Municipal nº. 1.495/09 de 08 de setembro de 2009, na importância de R\$42.77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizadas em município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº. 06.131.988/29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2022**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVINGES  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.851.264-8  
DESTINOU-SE: ARAPOONGAS  
SAÍDA: 03-20H 28/06/2022  
RETORNO: 16:00H 29/06/2022  
MEIO DE TRANSPORTE: OUL. PLACA: BHS09H  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 18 (OITOAVO) dias, conforme Lei Municipal nº. 1.495/09 de 08 de setembro de 2009, na importância de R\$42.77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizadas em município de ARAPOONGAS, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO







# Publicações Legais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
DELIBERAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E SELEÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RPC  
Ref. Recurso Administrativo - Edital de Habilitação e Classificação, Processo Seletivo n.º 001/2022 - Seleção de EFPC.  
Recorrente: Fundação BANRISUL de Seguridade Social  
ICATU, ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO  
O CONJUNTO UMUARAMA é pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.247.378/0001-56, com sede no Paço Municipal, Avenida Rio Branco, 3717, desta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, através do GRUPO DE TRABALHO, constituído através da Portaria nº. 1.425/2021, de 05 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº. 287/2022, de 25 de janeiro de 2022, pelo Grupo de Trabalho, para participar do processo de implantação, analisar propostas e selecionar a entidade que irá administrar o Regime de Previdência Complementar - RPC no âmbito do Município de Umuarama, vem, por meio do presente, apresentar relatório e decisão referente ao Recurso Administrativo interposto pela Entidade Fundação BANRISUL de Seguridade Social em face do Edital de Habilitação e Classificação, especificamente, em face da classificação Entidade ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO, pelas razões expostas:

Inicialmente, registra que, com a publicação do Edital de Habilitação e Classificação, referente ao Processo Seletivo n.º 001/2022, publicado no Diário Oficial no dia 17 de maio de 2022, foi aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para as entidades proponentes apresentarem recurso; o prazo de interposição de recurso findou em 24 de maio de 2022, sendo que houve interposição de recurso, apenas pela entidade Fundação Banrisul de Seguridade Social - BANRISUL - interposto no dia 20 de maio de 2022. I - DO RECURSO APRESENTADO PELA BANRISUL

A - DA TEMPESTIVIDADE RECURSAL  
Como deliberado na Ata n.º 007/2022 - Reunião do Grupo de Trabalho do processo de deliberação e seleção do Regime de Previdência Complementar - RPC, realizada no dia 26 de maio de 2022, o recurso interposto na data de 20 de maio de 2022 está de acordo com item 7.2 do Processo Seletivo n.º 001/2022, tendo em vista que o Edital de Habilitação e Classificação foi publicado no Diário Oficial no dia 17 de maio de 2017, respeitando, portanto, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição.

Assim, o recurso interposto deve ser admitido.  
B - RAZÕES DO RECURSO  
Como preambularmente exposto, trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Entidade Fundação BANRISUL de Seguridade Social em face do Edital de Habilitação e Classificação, especificamente, em face da proposta e classificação (pontuação) da Entidade ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO.

Em suas razões, a Recorrente BANRISUL impugna a pontuação atribuída à Recordada devido a) à quantidade de benefícios de risco oferecidos; b) os anos de experiência da Diretoria Executiva; tudo referente a ICATUFMP. Em seu primeiro argumento, a Recorrente aduz que a Recordada ICATUFMP ofereceu os seguintes benefícios:

1. Benefício de risco por invalidez via saldo de contas;
  2. Benefício por falecimento via saldo de contas;
  3. Benefício de risco por invalidez via saldo de contas e seguro;
  4. Benefício por falecimento via saldo de contas e seguro.
- Entretanto, fundamenta que tais benefícios, apesar de expostos em quatro espécies, se resumem em apenas duas, quais sejam, benefício de risco por invalidez e de falecimento, oferecendo 05 (cinco) pontos, e um (um) (dez) pontos, justamente porque a complementação do saldo de conta por meio de seguro contratado junto a seguradora não cria novas modalidades de benefícios de risco.

Já no tocante ao segundo argumento de seu Recurso - a pontuação atribuída aos anos de experiência da Diretoria Executiva da Entidade ICATUFMP -, a Recorrente alega que não foi comprovado que os anos de experiência utilizados são na área de previdência complementar. Aduz que tal período de tempo de mercado é não houve qualquer demonstração de que seria tempo de experiência em previdência complementar, como exigido no Edital.

Após a interposição do Recurso Administrativo e apresentação de razões recursais pela FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, no âmbito do processo de seleção para contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar - Edital n.º 001/2022, foram intimadas todas as entidades participantes para apresentar contrarrazões, entretanto, a Entidade ICATUFMP foi a única a se manifestar.

A - DA TEMPESTIVIDADE DAS CONTRARRAZÕES  
No dia 27 de maio de 2022 a Entidade ICATUFMP foi comunicada por e-mail sobre abertura do prazo de interposição de recursos, e no dia 03 de junho de 2022, protocolou, tempestivamente, as contrarrazões recursais. B - DAS CONTRARRAZÕES

Em suas contrarrazões, a Entidade ICATUFMP argumenta que o Recurso Administrativo foi interposto como uma tentativa frustrada para desclassificar/ inutilizar a Recordada, apresentando suas razões recursais baseadas em meras pressunções.  
No tocante ao argumento de que a pontuação atribuída aos anos de experiência da Diretoria Executiva está incorreta, pois baseada em tempo de mercado e não em experiência em previdência complementar, a Entidade Recordada sustenta que o Edital solicita informações sobre os anos de atuação em previdência complementar e, não exatamente, no ICATUFMP, nem em qualquer outra entidade fechada, o que entendem que o tempo em qualquer entidade de previdência aberta (seguradoras ou bancos) ou fechada (fundos de pensão) deve ser considerado.

Sustentou, também, que o Edital não especifica quais documentos devem ser apresentados a fim de comprovar a informação prestada pela Entidade, apenas solicita o envio de mini currículo e documento oficial da Diretoria Executiva.  
Ao final, afirma que a experiência profissional dos Diretores no Mercado de Previdência Complementar está correto e, por consequência, os pontos atribuídos a Entidade ICATUFMP.  
Com relação ao argumento da Recordada de que, a pontuação atribuída a Entidade Recordada está incorreta também quanto ao número de benefícios que oferece, dispõe que a legislação em vigor determina quais são os benefícios de risco a serem oferecidos pelas Entidades aos participantes de planos de benefícios, estando expressamente definidos no texto legal, cita a Resolução do CNPC n.º 47/2021, artigo 2.º.

Alma, também, que a Portaria PRE/VC, através da Instrução nº 07/2018 "dispõe sobre as regras para contratação de seguros para cobertura de riscos pelas EFPC".  
Alega, também, que a mesma pontuação foi concedida a Entidade ELITROCEEE e a Recorrente não se opôs, mesmo oferecendo benefício de risco com quatro coberturas nos mesmos moldes da Recordada.

Por fim, assevera que a pontuação atribuída a Recordada está correta e não merece reparos. Pugnou pelo recebimento das contrarrazões recursais e, não provido do Recurso Administrativo.

III - DECISÃO DO GRUPO DE TRABALHO  
A - DA PONTUAÇÃO POR NÚMERO DE BENEFÍCIOS OFERECIDOS  
Com relação à análise da proposta e da pontuação atribuída em relação ao número de benefícios oferecidos pela entidade Recordada (ICATU), adianta, no entender do Grupo de Trabalho, não há razão para alterar a pontuação ou a classificação inicial, publicada através do Edital de Habilitação e Classificação.

Isso porque, o Grupo de Trabalho considerou os 04 (quatro) benefícios indicados pela entidade ICATU, ou seja: 1 - Benefício de risco por invalidez via saldo de contas; 2 - Benefício por falecimento via saldo de contas; 3 - Benefício de risco por invalidez via saldo de contas e seguro e 4 - Benefício por falecimento via saldo de contas e seguro.  
Apesar de em análise preliminar, possa se compreender que a entidade Recordada, teria ofertado somente 02 (dois) benefícios, por supostamente o primeiro o terceiro e, o segundo os outros dois benefícios se confundirem. Fato é que, no momento da adesão ao Regime de Previdência Complementar, o segurado/beneficiário poderá escolher dentre as quatro opções apresentadas. Isto é, a Entidade ICATU Recordada, em sua proposta, possibilita ao participante segurado aderir ao benefício de risco por invalidez ou falecimento somente com o saldo em contribuição definida, ou seja, com o saldo em contribuição definido nos rendimentos auferidos pelos investimentos ou, em hipótese distinta, possibilita ao participante aderir aos benefícios de risco com o acréscimo de valor de seguro, ou seja, além de receber o valor oriundo das contribuições mensais acrescidas de sua rentabilidade, também receberá o complemento do capital de seguro.

A proposta da entidade Recordada está de acordo com o disposto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº. 489, de 12 de novembro de 2021:

"Art. 9º O Município de Umuarama somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado sob o regime de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

- 1 - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
  - II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
- § 2º Na gestão dos benefícios de que trata o §1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º A concessão, dos benefícios programados de que trata o caput deste artigo ao participante do RPC disciplinado nesta Lei é condicionada à concessão de apostentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social.

§ 4º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Assim, em que pese ser tratados como iguais pela Recorrente Fundação BANRISUL, os benefícios apresentados pela Recordada ICATU são distintos e poderão ser escolhidos pelos participantes segurados.  
Diante disso, no tocante a pontuação no item número de benefícios oferecidos à Entidade ICATU Fundo Multipatrocinado, este Grupo de Trabalho, por unanimidade dos participantes no julgamento, entende pelo não provimento do Recurso Administrativo.

B - DA PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ENTIDADE  
De início, cumpre esclarecer que a pontuação está correta no item qualificação/experiência da Diretoria Executiva, assistindo razão a Recordada ao afirmar que obedeceu às exigências previstas no Edital.

Para a Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC fora aberto o Processo Seletivo n.º 001/2022, no qual dispõe que para a contratação de experiência da Diretoria Executiva deveria ser apresentado Mini Currículo e/ou Documentos Oficiais (o que foi devidamente cumprido pela Entidade ICATUFMP).

Nesse ponto, importante ressaltar que dentre os princípios que regem as contratações de Administração Pública, está o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que determina que os atos vinculados ao processo seletivo/institucional devem obedecer ao edital.

Sobre o assunto, o Ilustre Doutourador Matheus Carvalho ensina: "O edital é a lei interna da licitação, e deve definir tudo o que for importante para o certame, vinculando os licitantes e a Administração Pública à sua observância. Hely Lopes Meirelles já dispunha que 'o edital é a lei da licitação'. Tal assertiva é verdadeira, mas deve ser interpretada com muita cautela porque o edital não é lei. Em verdade, o edital é ato administrativo, submetido à lei, devendo ser formulado de acordo com as disposições legais.

A elaboração do edital pela Administração Pública é livre e discricionária, na busca por satisfazer os interesses da coletividade; todavia, após sua publicação, a Administração fica vinculada àquilo que foi publicado. Com efeito, a discricionariedade administrativa se encerra com a elaboração do edital e, uma vez publicado, seu cumprimento é imperativo.

Sendo assim, pode-se dizer que o instrumento convocatório estabeleceu normas que obrigam os licitantes, bem como a própria Administração Pública, inclusive no que tange ao critério de escolha do vencedor a ser utilizado nas licitações.

Portanto, observadas as exigências previstas no Edital, não há que se falar em não comprovação da qualificação/experiência da Diretoria Executiva da Entidade ICATUFMP, já que apresentou os documentos exigidos demonstrando os anos de atuação em Previdência Complementar.

Assim, no tocante a pontuação referente à qualificação/experiência da Diretoria Executiva da Entidade ICATU Fundo Multipatrocinado, este Grupo de Trabalho, por unanimidade dos participantes no julgamento, entende pelo não provimento do Recurso Administrativo.

Diante do exposto, por unanimidade de votos, este Grupo de Trabalho decide por dar CONHECIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela entidade Fundação BANRISUL de Seguridade Social e, no mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, mantendo o Edital de Habilitação e Classificação.

Em razão do não reconhecimento do recurso pelo Grupo de Trabalho, delibera por encaminhar o presente recurso ao Sr. Prefeito para decisão, nos termos dos subitens 7.3.2 e 7.3.3, do Edital de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar - Processo Seletivo nº 01/2022.

Por fim, o Grupo de Trabalho delibera pela prorrogação dos prazos previstos nos subitens 7.3.2 e 7.3.3, do Edital de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar - Processo Seletivo nº 01/2022, em 05 (cinco) dias para a prática de cada ato, justificada na complexidade das matérias objeto do recurso e da dificuldade de reunir o Grupo de Trabalho para análise e deliberação sobre as razões recursais.

Umurama 30 de junho de 2022.  
Deliberação constante da Ata Freitas  
Presidente  
Alexandre Faker Ribeiro  
Membro  
Roberto Dias Zoccal  
Membro  
Luiz Sergio Toledo Barros FHO  
Membro

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Via 12/2021. Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um, foi realizada, online, via Google Meet, endereço eletrônico meet.google.com/mkp-wvjv-wn com início às oito horas e dezesseis minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com a presença de sua Presidente, Sra. Magna Regina de Souza Jesus, conselheiros e demais participantes conforme lista de presença em anexo. A Presidente declarou a reunião aberta em seguida convocação, agradecendo a presença de todos. Submeteu a pauta à apreciação, a qual foi aprovada por unanimidade, conforme a seguir: 1) Apreciação e aprovação da ata 11/2021; 2) Informes; 3) Publicização das entidades, serviços e projetos inscritos no CMAS em 2021; 4) Informação da Comissão Temporária de Averiguação de Denúncia 5) Informes da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento dos Serviços Governamentais Socioassistenciais; 6) Comitê de Comunicação, Articulação e mobilização, ação alusiva ao dia Nacional da Assistência Social, e proposta referente as demandas do atendimento em saúde mental no município; 7) Apreciação e Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 8) Censo SUAS 2021; 9) Desligamento da conselheira Neusa Mansur; 10) Deliberação referente a data da primeira reunião ordinária de 2022. Aprovada a pauta, a Presidente seguiu com o primeiro item:

1) Apreciação e aprovação da ata 11/2021: após confirmar com os conselheiros presentes o recebimento e leitura da ata nº 11/2021, colocou-a em votação, a qual não havendo ressalvas, foi aprovada pelo Plenário por unanimidade. 2) Informes: a Secretária Executiva, Sandra dos Santos Pinheiro comunicou os informativos e ofícios encaminhados aos conselheiros por e-mail, após passou a palavra para a Secretária Executiva Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas a qual informou aos conselheiros que a partir de janeiro estará de licença prêmio por um período de noventa dias, e neste período a Sra. Sandra estará em seu lugar para secretariar os trabalhos desta CMAS. Gláucia ainda informou que o Conselheiro Estadual Sr. Alexan Carlos de Góes se fazia presente para passar algumas informações, Alexan informou que a reunião descentralizada do Conselho Estadual e será aberta vagas para a conselheiros do CMAS, além de pauta referente ao Bolsa Brasil, terminou sua fala agradecendo a oportunidade. 3) Publicização das entidades, serviços e projetos inscritos no CMAS em 2021: a Presidente anunciou os nomes das entidades que estão devidamente inscritas neste Conselho. Colocou em votação foi aprovada a publicação em diário oficial. 4) Informação da Comissão Temporária de Averiguação de Denúncia: a Presidente pediu para que os membros se manifestassem, a conselheira suplente Elizabete Aparecida Mulezini, membro da Comissão, informou que foram enviados as equipes técnicas de alguns equipamentos, e também foi enviado ofício para a Prefeitura, estando ainda em andamento a averiguação da denúncia encaminhada pelo Escriório Regional da SEJUF, e assim que concluída apresentará o relatório ao colegiado. 5) Informes da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento dos Serviços Governamentais Socioassistenciais: a Presidente passou a Palavra para a conselheira Débora Cristina da Mata que, em nome da comissão informa que as visitas já se iniciaram, já foram visitados quatro equipamentos, e já estão se organizando para próxima visita, e no seu término será apresentado relatório. 6) Comissão de Comunicação, Articulação e mobilização, ação alusiva ao dia Nacional da Assistência Social, e proposta referente as demandas do atendimento em saúde mental no município: permanecendo com a palavra, Débora falou do trabalho desenvolvido pela comissão no último mês. A comissão tomou conhecimento do Dia Nacional de Assistência Social e então emitiu uma carta aos trabalhadores da assistência social em valorização a luta diária, sendo um marco histórico, e simbolicamente não era comemorado, sendo uma data importante que deve ser ressaltada todos os anos, a carta foi construída coletivamente, e foi enviada junto de uma foto de cada serviço e entidade que enviou esse registro para a Comissão, na oportunidade, agradeceu a todos que colaboraram com o envio das fotos. Em relação as demandas do atendimento em saúde mental no município, disse que ela elaborada a minuta de um ofício em relação a rede de saúde mental, a qual foi lida para conhecimento e apreciação, e passado para deliberação e aprovação do texto, depois de ampla discussão sendo aprovado pelos conselheiros. 7) Apreciação e Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025: A Presidente colocou em apreciação o Plano Municipal de Assistência Social onde a Sra. Iliza se colocou a disposição para maiores esclarecimentos dúvidas e apontamentos, a Conselheira Débora Baggio pontuou que o curto tempo para leitura impossibilitou os conselheiros de uma apreciação mais aprofundada, o que gostaria de fazer algumas pontuações e colocações. Após ampla discussão e consulta junto ao Escriório Regional da SEJUF sobre o prazo para aprovação do Plano, foi deliberado pelo Plenário por unanimidade, a realização de uma reunião extraordinária no início do próximo ano, para aprovação do Plano, obedecendo o seguinte cronograma: a) prazo para envio de sugestões e correções: até o dia trinta e um de dezembro; b) prazo para a Sra. Iliza enviar o Plano devidamente corrigido para apreciação dos conselheiros: até o dia treze de janeiro de dois mil e vinte e dois; c) aprovação do Plano em reunião extraordinária: dia vinte de janeiro de dois mil e vinte e dois. 8) Censo SUAS 2021: A Secretária de Assistência Social Sra. Adneta Vieira dos Prazeres Santana falou da importância do Censo SUAS que ele foi feito trazendo todas as alterações e mostrando a realidade do município podendo, assim planejar as ações futuras para a assistência do Município. 9) Desligamento da conselheira Neusa Mansur: a Secretária Executiva Gláucia informou que a conselheira, na véspera desta reunião, comunicou desistência do pedido de afastamento desta Comissão, pedindo para que o assunto fosse retirado da pauta. O pedido foi aprovado pelo Plenário por unanimidade. 10) Deliberação referente a data da primeira reunião ordinária de 2022: foi sugerida pela Presidente a data do dia dez de fevereiro de dois mil e vinte dois para a primeira reunião ordinária do ano, a proposta foi colada em votação, sendo aprovada pelo Plenário por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas e quarenta e seis minutos, da qual eu, Sandra dos Santos Pinheiro, Secretária Executiva deste Conselho, lavei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente, Magna Regina de Souza Jesus, e pelos conselheiros que participaram desta reunião, sendo anexada a lista de presença.

Magna Regina de Souza Jesus – Presidente do CMAS  
Sandra dos Santos Pinheiro – Secretária Executiva do CMAS  
Adneta Vieira dos Prazeres Santana  
Líli Fernando Vea Tarifa Navarro  
Gilcele Jovelino Vieira  
Carolina de Lima Balani  
Roger Bruno Brambila Giopatto  
Ivo Galdino da Silva  
Débora Cristina da Mata  
Janaina Conceição Barboza  
Eliângela Alves dos Reis  
Tamara Cassemiro Javorski  
Ludmila da Silva Freit  
Luci Aparecida Borelli  
Patrícia Silva de Melo Furlan  
Annie Cristiny Lopes de Araújo  
Gláucia Verana Myszkovsky  
Bruna Aparecida Anastácio Freitas  
Magna Regina de Souza Jesus  
Lígia de Oliveira Neves  
Eva Cristiane de Lima  
Ana Camila Piologo  
Sara Jane da Silva Guim  
Valdinei Cardoso Dapp  
Débora Mendes Boggio  
Bruna Eduarda Esterco Santos  
Elaine Cristina Floriano  
Carlos Henrique Lopes da Silva  
Márcia Luíza Soares Cardoso

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 2.234/2022  
Pronotou o prazo de validade da Portaria nº 2.076, de 25 de maio de 2022, que Constituiu Comissão Especial de Sindicância.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art. 1º Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial sobre proposta apresentada no Processo Seletivo de Caráter Público nº 001/2022 - PMU, que trata da contratação de empresa sob controle de capital privado interessada em participar do projeto de criação da zona de processamento de exportação de Umuarama, a ser apresentado perante o conselho nacional das zonas de processamento de exportação, habilitando-se, enquanto vencedora deste processo seletivo de caráter público, na subordinação da aprovação do projeto de criação pelas instâncias competentes e de sua criação efetivamente realizada, a constituir pessoa jurídica com a função específica de implantar e administrar a ZPE Umuarama, para, nessa condição, receber projetos industriais a prestar serviços às empresas que nela vierem a se instalar, além de apoio e auxílio às autoridades aduaneiras de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas pela Portaria nº 118/1992 - ESTAB. DO SUPERINTENDEnte DA COMPLEMENTAÇÃO EMPREENDEDORAS UMUARAMA LTDA.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 30 de junho de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária de Administração

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 2.234/2022  
Pronotou o prazo de validade da Portaria nº 2.076, de 25 de maio de 2022, que Constituiu Comissão Especial de Sindicância.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 2.076, de 25 de maio de 2022, que Constituiu Comissão Especial de Sindicância, para apurar os fatos ocorridos no dia 17 de março de 2022, nas dependências da Secretária Municipal de Saúde e identificar eventual infração disciplinar e sua autoria, de acordo com o artigo 152 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - ESTAB. DOS SERVIDORES PÚBLICOS do Município de Umuarama, por mais 15 (quinze) dias.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 30 de junho de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 2.234/2022  
Pronotou o prazo de validade da Portaria nº 2.076, de 25 de maio de 2022, que Constituiu Comissão Especial de Sindicância.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art. 1º Designa a servidora ROBERTA HARATA DE ALMEIDA, matrícula 994941, portadora do Cédula de Identidade RG. n.º 25.573.456-6-5853, inscrita no CPF nº 027.524.768-4, inscrita no cargo de Carreira de Comunidade de Saúde, pelo regime Estatutário, nomeada em 05 de maio de 2015, para responder com Quilômetro Geral de Saúde, bem como para a mesma nomeada na Lei Complementar nº 389 de 09 de dezembro de 2014, no período de 22 de junho de 2022 a 21 de junho de 2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 30 de junho de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 2.234/2022  
Pronotou o prazo de validade da Portaria nº 2.076, de 25 de maio de 2022, que Constituiu Comissão Especial de Sindicância.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art. 1º Designa a servidora ROBERTA HARATA DE ALMEIDA, matrícula 994941, portadora do Cédula de Identidade RG. n.º 25.573.456-6-5853, inscrita no CPF nº 027.524.768-4, inscrita no cargo de Carreira de Comunidade de Saúde, pelo regime Estatutário, nomeada em 05 de maio de 2015, para responder com Quilômetro Geral de Saúde, bem como para a mesma nomeada na Lei Complementar nº 389 de 09 de dezembro de 2014, no período de 22 de junho de 2022 a 21 de junho de 2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 30 de junho de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 2.234/2022  
Pronotou o prazo de validade da Portaria nº 2.076, de 25 de maio de 2022, que Constituiu Comissão Especial de Sindicância.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art. 1º Designa a servidora ROBERTA HARATA DE ALMEIDA, matrícula 994941, portadora do Cédula de Identidade RG. n.º 25.573.456-6-5853, inscrita no CPF nº 027.524.768-4, inscrita no cargo de Carreira de Comunidade de Saúde, pelo regime Estatutário, nomeada em 05 de maio de 2015, para responder com Quilômetro Geral de Saúde, bem como para a mesma nomeada na Lei Complementar nº 389 de 09 de dezembro de 2014, no período de 22 de junho de 2022 a 21 de junho de 2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 30 de junho de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 2.234/2022  
Pronotou o prazo de validade da Portaria nº 2.076, de 25 de maio de 2022, que Constituiu Comissão Especial de Sindicância.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art. 1º Designa a servidora ROBERTA HARATA DE ALMEIDA, matrícula 994941, portadora do Cédula de Identidade RG. n.º 25.573.456-6-5853, inscrita no CPF nº 027.524.768-4, inscrita no cargo de Carreira de Comunidade de Saúde, pelo regime Estatutário, nomeada em 05 de maio de 2015, para responder com Quilômetro Geral de Saúde, bem como para a mesma nomeada na Lei Complementar nº 389 de 09 de dezembro de 2014, no período de 22 de junho de 2022 a 21 de junho de 2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 30 de junho de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 2.234/2022  
Pronotou o prazo de validade da Portaria nº 2.076, de 25 de maio de 2022, que Constituiu Comissão Especial de Sindicância.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art. 1º Designa a servidora ROBERTA HARATA DE ALMEIDA, matrícula 994941, portadora do Cédula de Identidade RG. n.º 25.573.456-6-5853, inscrita no CPF nº 027.524.768-4, inscrita no cargo de Carreira de Comunidade de Saúde, pelo regime Estatutário, nomeada em 05 de maio de 2015, para responder com Quilômetro Geral de Saúde, bem como para a mesma nomeada na Lei Complementar nº 389 de 09 de dezembro de 2014, no período de 22 de junho de 2022 a 21 de junho de 2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 30 de junho de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 2.234/2022  
Pronotou o prazo de validade da Portaria nº 2.076, de 25 de maio de 2022, que Constituiu Comissão Especial de Sindicância.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art. 1º Designa a servidora ROBERTA HARATA DE ALMEIDA, matrícula 994941, portadora do Cédula de Identidade RG. n.º 25.573.456-6-5853, inscrita no CPF nº 027.524.768-4, inscrita no cargo de Carreira de Comunidade de Saúde, pelo regime Estatutário, nomeada em 05 de maio de 2015, para responder com Quilômetro Geral de Saúde, bem como para a mesma nomeada na Lei Complementar nº 389 de 09 de dezembro de 2014, no período de 22 de junho de 2022 a 21 de junho de 2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 30 de junho de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 2.234/2022  
Pronotou o prazo de validade da Portaria nº 2.076, de 25 de maio de 2022, que Constituiu Comissão Especial de Sindicância.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art. 1º Designa a servidora ROBERTA HARATA DE ALMEIDA, matrícula 994941, portadora do Cédula de Identidade RG. n.º 25.573.456-6-5853, inscrita no CPF nº 027.524.768-4, inscrita no cargo de Carreira de Comunidade de Saúde, pelo regime Estatutário, nomeada em 05 de maio de 2015, para responder com Quilômetro Geral de Saúde, bem como para a mesma nomeada na Lei Complementar nº 389 de 09 de dezembro de 2014, no período de 22 de junho de 2022 a 21 de junho de 2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 30 de junho de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 2.234/2022  
Pronotou o prazo de validade da Portaria nº 2.076, de 25 de maio de 2022, que Constituiu Comissão Especial de Sindicância.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art. 1º Designa a servidora ROBERTA HARATA DE ALMEIDA, matrícula 994941, portadora do Cédula de Identidade RG. n.º 25.573.456-6-5853, inscrita no CPF nº 027.524.768-4, inscrita no cargo de Carreira de Comunidade de Saúde, pelo regime Estatutário, nomeada em 05 de maio de 2015, para responder com Quilômetro Geral de Saúde, bem como para a mesma nomeada na Lei Complementar nº 389 de 09 de dezembro de 2014, no período de 22 de junho de 2022 a 21 de junho de 2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 30 de junho de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 2.234/2022  
Pronotou o prazo de validade da Portaria nº 2.076, de 25 de maio de 2022, que Constituiu Comissão Especial de Sindicância.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art. 1º Designa a servidora ROBERTA HARATA DE ALMEIDA, matrícula 994941, portadora do Cédula de Identidade RG. n.º 25.573.456-6-5853, inscrita no CPF nº 027.524.768-4, inscrita no cargo de Carreira de Comunidade de Saúde, pelo regime Estatutário, nomeada em 05 de maio de 2015, para responder com Quilômetro Geral de Saúde, bem como para a mesma nomeada na Lei Complementar nº 389 de 09 de dezembro de 2014, no período de 22 de junho de 2022 a 21 de junho de 2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 30 de junho de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 2.234/2022  
Pronotou o prazo de validade da Portaria nº 2.076, de 25 de maio de 2022, que Constituiu Comissão Especial de Sindicância.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art. 1º Designa a servidora ROBERTA HARATA DE ALMEIDA, matrícula 994941, portadora do Cédula de Identidade RG. n.º 25.573.456-6-5853, inscrita no CPF nº 027.524.768-4, inscrita no cargo de Carreira de Comunidade de Saúde, pelo regime Estatutário, nomeada em 05 de maio de 2015, para responder com Quilômetro Geral de Saúde, bem como para a mesma nomeada na Lei Complementar nº 389 de 09 de dezembro de 2014, no período de 22 de junho de 2022 a 21 de junho de 2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 30 de junho de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 2.234/2022  
Pronotou o prazo de validade da Portaria nº 2.076, de 25 de maio de 2022, que Constituiu Comissão Especial de Sindicância.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art. 1º Designa a servidora ROBERTA HARATA DE ALMEIDA, matrícula 994941, portadora do Cédula de Identidade RG. n.º 25.573.456-6-5853, inscrita no CPF nº 027.524.768-4, inscrita no cargo de Carreira de Comunidade de Saúde, pelo regime Estatutário, nomeada em 05 de maio de 2015, para responder com Quilômetro Geral de Saúde, bem como para a mesma nomeada na Lei Complementar nº 389 de 09 de dezembro de 2014, no período de 22 de junho de 2022 a 21 de junho de 2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 30 de junho de 2022.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 2.234/2022  
Pronotou o prazo de validade da Portaria nº 2.076, de 25 de maio de 2022, que Constituiu Comissão Especial de Sindicância.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E :  
Art. 1º Designa a servidora ROBERTA HARATA DE ALMEIDA, matrícula 994941, portadora do Cédula de Identidade RG. n.º 25.573.456-6-5853, inscrita no CPF nº 027.52

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1207 / 2022**  
SEQUENCIA: 142

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICADO(A) quanto ao imóvel. **Quadro: 0017, Lote: 0023 - JARDIM PIMENTEL, N.º 7.875.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **15 (quinze) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, de acordo com:

Art.9 Os moradores, ou proprietários, ou comitentes, ou prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pelo **limpeza do espaço e varrição fronteiriça e sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação sua quintada, jardins, terrace e calçadas.**

Art.20 Fazer os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpezas em terrenos vazios**, localizados na zona urbana, dentro, vltra e proxima do Município.

A limpeza solicitada engloba ruínas em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lona ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de saneamento.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultando que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 30 de junho de 2022

**Karlier Julliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1212 / 2022**  
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICADO(A) quanto ao imóvel. **Quadro: 0007, Lote: 0015 - PO RES METROPOLITANO II, N.º 7.875.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **15 (quinze) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, de acordo com:

Art.9 Os moradores, ou proprietários, ou comitentes, ou prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pelo **limpeza do espaço e varrição fronteiriça e sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação sua quintada, jardins, terrace e calçadas.**

Art.20 Fazer os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpezas em terrenos vazios**, localizados na zona urbana, dentro, vltra e proxima do Município.

A limpeza solicitada engloba ruínas em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lona ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de saneamento.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultando que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 30 de junho de 2022

**Karlier Julliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1001 / 2022**

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1001/2022, considerando que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado compareceu a seguinte infração:

**Identificação:**  
JOÃO ROBERTO FARIAS HENRIQUES - CPF/Nº: 827.064.142-36 (legitimado representativo), possuidor ou seu sucessor do imóvel, nos Quadros 0005, Lote 0001, JARDIM CRISTIANO, REIA ANTONIO DOS SANTOS SODRÉ, N.º 7.875, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 1412000.

**Infração:**  
Deixou de agir com precisão nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, 17 e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Responsabilidade:**  
No qualificação de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AFTUÁRIO, pela infração cometida, a receber nos autos do processo municipal o valor de R\$ 40,00 (Quarenta e Oito reais e 00/100 Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica a infração notificada de que, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, receber-se-á o valor público do Município de Umarama, o valor de respectiva multa pecuniária, no no prazo de 10 dias, aproximadamente, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior e propiciado do imóvel nos direitos e deveres de 50% (cinquenta por cento) no valor e no estado e título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com as acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

O não comparecimento neste auto de infração não como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, quinta-feira, 30 de junho de 2022.

Fiscal

GERBERTO TORSCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1183 / 2022**

No dia 8 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1183/2022, considerando que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado compareceu a seguinte infração:

**Identificação:**  
C. VALERIO FERREIRANGANEM - ME, inscrito no CNPJ Nº. 20.625.000/00-18, legitimado representativo, possuidor ou seu sucessor do imóvel, nos Quadros 0017, Lote 0014, JARDIM REAL, REIA MARIA JOSÉ GILBERTO DE SOUZA, N.º 7.875, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 2790290.

**Infração:**  
Deixou de agir com precisão nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, 17 e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Responsabilidade:**  
No qualificação de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AFTUÁRIO, pela infração cometida, a receber nos autos do processo municipal o valor de R\$ 40,00 (Quarenta e Oito reais e 00/100 Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica a infração notificada de que, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, receber-se-á o valor público do Município de Umarama, o valor de respectiva multa pecuniária, no no prazo de 10 dias, aproximadamente, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior e propiciado do imóvel nos direitos e deveres de 50% (cinquenta por cento) no valor e no estado e título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com as acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

O não comparecimento neste auto de infração não como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, quinta-feira, 30 de junho de 2022.

Fiscal

GERBERTO TORSCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**COMUNICADO: 162 / 1207 / 2022**  
GP/PIENTEL LIDA CPF/Nº: 14652022000106  
CADASTRO: 48380 QUADRA: 0017 LOTE: 0023  
ENDERECO: REIA BENEDITA GONCALVES, N.º 11309 - ZONA 4 - N.º 7874  
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO: CEP: 87507744

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 30 de junho de 2022

**Karlier Julliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**COMUNICADO: 29 / 1212 / 2022**  
CARLOS ALBERTO NUNES JUNIOR CPF/Nº: 04532030922  
CADASTRO: 57780 QUADRA: 0007 LOTE: 0015  
ENDERECO: REIA JOSÉ FERREIRA JARDIM, N.º 11309 - ZONA 4 - N.º 7874  
BAIRRO: PO RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO: CEP: 87511041

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 30 de junho de 2022

**Karlier Julliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO: 1001 / 2022 CADASTRO: 1.412000** ZONA: 0004 QUADRA: 0005 LOTE: 0001

CONTRIBUENTE: JOÃO ROBERTO FARIAS HENRIQUES - CPF/Nº: 827.064.142-36  
ENDERECO: REIA ANTONIO DOS SANTOS SODRÉ, N.º 7.875 - JARDIM CRISTIANO, UMARAMA/PR, CEP: 87504-008

Fiscal

GERBERTO TORSCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO: 1183 / 2022 CADASTRO: 1.292700** ZONA: 0009 QUADRA: 0007 LOTE: 0014

CONTRIBUENTE: C. VALERIO FERREIRANGANEM - ME - CPF/Nº: 20.625.000/00-18  
ENDERECO: REIA ANTONIO FERREIRA FERREIRA, N.º 11309 - ZONA 4 - N.º 7874 - JARDIM PIMENTEL, UMARAMA/PR, CEP: 87507-744

Fiscal

GERBERTO TORSCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**COMUNICADO: 162 / 1207 / 2022**  
GP/PIENTEL LIDA CPF/Nº: 14652022000106  
CADASTRO: 48380 QUADRA: 0017 LOTE: 0023  
ENDERECO: REIA JOSÉ FERREIRA JARDIM, N.º 11309 - ZONA 4 - N.º 7874  
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO: CEP: 87507744

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 30 de junho de 2022

**Karlier Julliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**COMUNICADO: 29 / 1212 / 2022**  
CARLOS ALBERTO NUNES JUNIOR CPF/Nº: 04532030922  
CADASTRO: 57780 QUADRA: 0007 LOTE: 0015  
ENDERECO: REIA JOSÉ FERREIRA JARDIM, N.º 11309 - ZONA 4 - N.º 7874  
BAIRRO: PO RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO: CEP: 87511041

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 30 de junho de 2022

**Karlier Julliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO: 1001 / 2022 CADASTRO: 1.412000** ZONA: 0004 QUADRA: 0005 LOTE: 0001

CONTRIBUENTE: JOÃO ROBERTO FARIAS HENRIQUES - CPF/Nº: 827.064.142-36  
ENDERECO: REIA ANTONIO DOS SANTOS SODRÉ, N.º 7.875 - JARDIM CRISTIANO, UMARAMA/PR, CEP: 87504-008

Fiscal

GERBERTO TORSCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO: 1183 / 2022 CADASTRO: 1.292700** ZONA: 0009 QUADRA: 0007 LOTE: 0014

CONTRIBUENTE: C. VALERIO FERREIRANGANEM - ME - CPF/Nº: 20.625.000/00-18  
ENDERECO: REIA ANTONIO FERREIRA FERREIRA, N.º 11309 - ZONA 4 - N.º 7874 - JARDIM PIMENTEL, UMARAMA/PR, CEP: 87507-744

Fiscal

GERBERTO TORSCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**COMUNICADO: 162 / 1207 / 2022**  
GP/PIENTEL LIDA CPF/Nº: 14652022000106  
CADASTRO: 48380 QUADRA: 0017 LOTE: 0023  
ENDERECO: REIA JOSÉ FERREIRA JARDIM, N.º 11309 - ZONA 4 - N.º 7874  
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO: CEP: 87507744

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 30 de junho de 2022

**Karlier Julliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**COMUNICADO: 29 / 1212 / 2022**  
CARLOS ALBERTO NUNES JUNIOR CPF/Nº: 04532030922  
CADASTRO: 57780 QUADRA: 0007 LOTE: 0015  
ENDERECO: REIA JOSÉ FERREIRA JARDIM, N.º 11309 - ZONA 4 - N.º 7874  
BAIRRO: PO RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO: CEP: 87511041

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 30 de junho de 2022

**Karlier Julliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO: 1001 / 2022 CADASTRO: 1.412000** ZONA: 0004 QUADRA: 0005 LOTE: 0001

CONTRIBUENTE: JOÃO ROBERTO FARIAS HENRIQUES - CPF/Nº: 827.064.142-36  
ENDERECO: REIA ANTONIO DOS SANTOS SODRÉ, N.º 7.875 - JARDIM CRISTIANO, UMARAMA/PR, CEP: 87504-008

Fiscal

GERBERTO TORSCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO: 1183 / 2022 CADASTRO: 1.292700** ZONA: 0009 QUADRA: 0007 LOTE: 0014

CONTRIBUENTE: C. VALERIO FERREIRANGANEM - ME - CPF/Nº: 20.625.000/00-18  
ENDERECO: REIA ANTONIO FERREIRA FERREIRA, N.º 11309 - ZONA 4 - N.º 7874 - JARDIM PIMENTEL, UMARAMA/PR, CEP: 87507-744

Fiscal

GERBERTO TORSCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**COMUNICADO: 162 / 1207 / 2022**  
GP/PIENTEL LIDA CPF/Nº: 14652022000106  
CADASTRO: 48380 QUADRA: 0017 LOTE: 0023  
ENDERECO: REIA JOSÉ FERREIRA JARDIM, N.º 11309 - ZONA 4 - N.º 7874  
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO: CEP: 87507744

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 30 de junho de 2022

**Karlier Julliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**COMUNICADO: 29 / 1212 / 2022**  
CARLOS ALBERTO NUNES JUNIOR CPF/Nº: 04532030922  
CADASTRO: 57780 QUADRA: 0007 LOTE: 0015  
ENDERECO: REIA JOSÉ FERREIRA JARDIM, N.º 11309 - ZONA 4 - N.º 7874  
BAIRRO: PO RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO: CEP: 87511041

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 30 de junho de 2022

**Karlier Julliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO: 1001 / 2022 CADASTRO: 1.412000** ZONA: 0004 QUADRA: 0005 LOTE: 0001

CONTRIBUENTE: JOÃO ROBERTO FARIAS HENRIQUES - CPF/Nº: 827.064.142-36  
ENDERECO: REIA ANTONIO DOS SANTOS SODRÉ, N.º 7.875 - JARDIM CRISTIANO, UMARAMA/PR, CEP: 87504-008

Fiscal

GERBERTO TORSCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO: 1183 / 2022 CADASTRO: 1.292700** ZONA: 0009 QUADRA: 0007 LOTE: 0014

CONTRIBUENTE: C. VALERIO FERREIRANGANEM - ME - CPF/Nº: 20.625.000/00-18  
ENDERECO: REIA ANTONIO FERREIRA FERREIRA, N.º 11309 - ZONA 4 - N.º 7874 - JARDIM PIMENTEL, UMARAMA/PR, CEP: 87507-744

Fiscal

GERBERTO TORSCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**COMUNICADO: 162 / 1207 / 2022**  
GP/PIENTEL LIDA CPF/Nº: 14652022000106  
CADASTRO: 48380 QUADRA: 0017 LOTE: 0023  
ENDERECO: REIA JOSÉ FERREIRA JARDIM, N.º 11309 - ZONA 4 - N.º 7874  
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO: CEP: 87507744

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 30 de junho de 2022

**Karlier Julliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**COMUNICADO: 29 / 1212 / 2022**  
CARLOS ALBERTO NUNES JUNIOR CPF/Nº: 04532030922  
CADASTRO: 57780 QUADRA: 0007 LOTE: 0015  
ENDERECO: REIA JOSÉ FERREIRA JARDIM, N.º 11309 - ZONA 4 - N.º 7874  
BAIRRO: PO RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO: CEP: 87511041

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 30 de junho de 2022

**Karlier Julliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO: 1001 / 2022 CADASTRO: 1.412000** ZONA: 0004 QUADRA: 0005 LOTE: 0001

CONTRIBUENTE: JOÃO ROBERTO FARIAS HENRIQUES - CPF/Nº: 827.064.142-36  
ENDERECO: REIA ANTONIO DOS SANTOS SODRÉ, N.º 7.875 - JARDIM CRISTIANO, UMARAMA/PR, CEP: 87504-008

Fiscal

GERBERTO TORSCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO: 1183 / 2022 CADASTRO: 1.292700** ZONA: 0009 QUADRA: 0007 LOTE: 0014

CONTRIBUENTE: C. VALERIO FERREIRANGANEM - ME - CPF/Nº: 20.625.000/00-18  
ENDERECO: REIA ANTONIO FERREIRA FERREIRA, N.º 11309 - ZONA 4 - N.º 7874 - JARDIM PIMENTEL, UMARAMA/PR, CEP: 87507-744

Fiscal

GERBERTO TORSCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**COMUNICADO: 162 / 1207 / 2022**  
GP/PIENTEL LIDA CPF/Nº: 14652022000106  
CADASTRO: 48380 QUADRA: 0017 LOTE: 0023  
ENDERECO: REIA JOSÉ FERREIRA JARDIM, N.º 11309 - ZONA 4 - N.º 7874  
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO: CEP: 87507744

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 30 de junho de 2022

**Karlier Julliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**COMUNICADO: 29 / 1212 / 2022**  
CARLOS ALBERTO NUNES JUNIOR CPF/Nº: 04532030922  
CADASTRO: 57780 QUADRA: 0007 LOTE: 0015  
ENDERECO: REIA JOSÉ FERREIRA JARDIM, N.º 11309 - ZONA 4 - N.º 7874  
BAIRRO: PO RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO: CEP: 87511041

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 30 de junho de 2022

**Karlier Julliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO: 1001 / 2022 CADASTRO: 1.412000** ZONA: 0004 QUADRA: 0005 LOTE: 0001

CONTRIBUENTE: JOÃO ROBERTO FARIAS HENRIQUES - CPF/Nº: 827.064.142-36  
ENDERECO: REIA ANTONIO DOS SANTOS SODRÉ, N.º 7.875 - JARDIM CRISTIANO, UMARAMA/PR, CEP: 87504-008

Fiscal

GERBERTO TORSCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO: 1183 / 2022 CADASTRO: 1.292700** ZONA: 0009 QUADRA: 0007 LOTE: 0014

CONTRIBUENTE: C. VALERIO FERREIRANGANEM - ME - CPF/Nº: 20.625.000/00-18  
ENDERECO: REIA ANTONIO FERREIRA FERREIRA, N.º 11309 - ZONA 4 - N.º 7874 - JARDIM PIMENTEL, UMARAMA/PR, CEP: 87507-744

Fiscal

GERBERTO TORSCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**COMUNICADO: 162 / 1207 / 2022**  
GP/PIENTEL LIDA CPF/Nº: 14652022000106  
CADASTRO: 48380 QUADRA: 0017 LOTE: 0023  
ENDERECO: REIA JOSÉ FERREIRA JARDIM, N.º 11309 - ZONA 4 - N.º 7874  
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO: CEP: 87507744

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 30 de junho de 2022

**Karlier Julliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**COMUNICADO: 29 / 1212 / 2022**  
CARLOS ALBERTO NUNES JUNIOR CPF/Nº: 04532030922  
CADASTRO: 57780 QUADRA: 0007 LOTE: 0015  
ENDERECO: REIA JOSÉ FERREIRA JARDIM, N.º 11309 - ZONA 4 - N.º 7874  
BAIRRO: PO RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO: CEP: 87511041

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 30 de junho de 2022

**Karlier Julliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO: 1001 / 2022 CADASTRO: 1.412000** ZONA: 0004 QUADRA: 0005 LOTE: 0001

CONTRIBUENTE: JOÃO ROBERTO FARIAS HENRIQUES - CPF/Nº: 827.064.142-36  
ENDERECO: REIA ANTONIO DOS SANTOS SODRÉ, N.º 7.875 - JARDIM CRISTIANO, UMARAMA/PR, CEP: 87504-008

Fiscal

GERBERTO TORSCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO: 1183 / 2022 CADASTRO: 1.292700** ZONA: 0009 QUADRA: 0007 LOTE: 0014

CONTRIBUENTE: C. VALERIO FERREIRANGANEM - ME - CPF/Nº: 20.625.000/00-18  
ENDERECO: REIA ANTONIO FERREIRA FERREIRA, N.º 11309 - ZONA 4 - N.º 7874 - JARDIM PIMENTEL, UMARAMA/PR, CEP: 87507-744

Fiscal

GERBERTO TORSCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**COMUNICADO: 162 / 1207 / 2022**  
GP/PIENTEL LIDA CPF/Nº: 14652022000106  
CADASTRO: 48380 QUADRA: 0017 LOTE: 0023  
ENDERECO: REIA JOSÉ FERREIRA JARDIM, N.º 11309 - ZONA 4 - N.º 7874  
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO: CEP: 87507744

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 30 de junho de 2022

**Karlier Julliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**COMUNICADO: 29 / 1212 / 2022**  
CARLOS ALBERTO NUNES JUNIOR CPF/Nº: 04532030922  
CADASTRO: 57780 QUADRA: 0007 LOTE: 0015  
ENDERECO: REIA JOSÉ FERREIRA JARDIM, N.º 11309 - ZONA 4 - N.º 7874  
BAIRRO: PO RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO: CEP: 87511041

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 30 de junho de 2022

**Karlier Julliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO: 1001 / 2022 CADASTRO: 1.412000** ZONA: 0004 QUADRA: 0005 LOTE: 0001

CONTRIBUENTE: JOÃO ROBERTO FARIAS HENRIQUES - CPF/Nº: 827.064.142-36  
ENDERECO: REIA ANTONIO DOS SANTOS SODRÉ, N.º 7.875 - JARDIM CRISTIANO, UMARAMA/PR, CEP: 87504-008

Fiscal

GERBERTO TORSCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO: 1183 / 2022 CADASTRO: 1.292700** ZONA: 0009 QUADRA: 0007 LOTE: 0014

CONTRIBUENTE: C. VALERIO FERREIRANGANEM - ME - CPF/Nº: 20.625.000/00-18  
ENDERECO: REIA ANTONIO FERREIRA FERREIRA, N.º 11

